

O Instituto Educacional Porto Real vem através deste documento apresentar adendo ao Regimento Escolar 2017, apresentando novas redações necessárias para adequação dos itens abaixo descritos, das suas matrizes curriculares do Ensino Fundamental e Ensino Médio e da inclusão do Título VII - Da Educação Inclusiva.

TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO E DO ENSINO



Capítulo I – Da Estrutura Curricular

Art.13 – Na parte diversificada estão incluídos os seguintes componentes curriculares:

- ✓ Ética e Cidadania
- ✓ Música
- ✓ Informática
- ✓ Robótica
- ✓ Língua Espanhola
- ✓ Ens. Religioso.

Seção II - Do Ensino Fundamental Anos Iniciais (EFAI) e Ensino Fundamental Anos Finais (EFAF)

Art.21 – A jornada escolar neste segmento com duração mínima de 4 anos com carga horária total de 5.040 horas distribuídas em 4 bimestres com 6 aulas diárias de 45 minutos e pelo menos 200 dias de efetivo trabalho escolar.

Seção III – Do Novo Ensino Médio – 1ª, 2ª e 3ª Séries

Letra a – A jornada escolar neste segmento com duração mínima de 3 anos com carga horária total de 4.320 horas distribuídas em 4 bimestres com 07 aulas diárias de 45min e pelo menos 200 dias de efetivo trabalho escolar.

Capítulo IV - Da Avaliação do Processo de Aprendizagem

Seção II - Da Avaliação na Educação Infantil

Art.42 - A avaliação na Educação Infantil é realizada mediante acompanhamento e registro em formulário respectivo do desenvolvimento sócio-psicomotor do estudante tomando como referência os objetivos de cada faixa etária estabelecidos na BNCC com vistas à promoção automática, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

Seção III - Da Avaliação do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais

Art. 43 - A média anual do aluno é calculada pelo somatório das médias bimestrais.

§ 1 - Aos estudantes de Inclusão serão aplicadas provas adaptadas, mediante orientações da Orientação Educacional e observando suas respectivas propostas contidas no PDI.

Art. 44 – Durante as etapas.....Ao final de cada bimestre todos os estudantes matriculadós participarão do processo com as seguinte estratégias de aprendizagem:

1º a 5º Ano:

Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia:

Trabalho: 15 pontos
Teste/RAC: 20 pontos
Tarefas: 15 pontos
Provas: 50 pontos

Informática 1º ao 5º ano; Produção 1 + Produção 2



6º a 9º Ano:

Língua Portuguesa: Redações - Red1 + Red2 + Red3 + Red4...

Matemática: Aac + Verificação de Aprendizagem + Tarefas (T1 + T2 + T3) + Avaliação Edros;

Álgebra: Aac + Verificação de Aprendizagem + Tarefas (T1 + T2 + T3)

Geometria: Aac + Verificação de Aprendizagem + Tarefas (T1 + T2 + T3)

+ Verificação de Aprendizagem (instrumento único para as 2 frentes).

História: Aac + Verificação de Aprendizagem + Tarefas (T1 + T2 + T3) + Avaliação Edros;

Geografia: Aac + Verificação de Aprendizagem + Tarefas (T1 + T2 + T3) + Avaliação Edros;

Ciências (6º, 7º e 8º Ano): P + Verificação de Aprendizagem + Tarefas (T1 + T2 + T3) + Avaliação Edros;

Ciências (9º Ano):

Biologia: Aac + Tarefas (T1 + T2 + T3) + Avaliação Edros;

Física: Aac + Tarefas (T1 + T2 + T3) + Avaliação Edros;

Química: Aac + Tarefas (T1 + T2 + T3) + Avaliação Edros;

+ Verificação de Aprendizagem (instrumento único para as 3 frentes).

Arte: Produção 1 + Produção 2 + Avaliação Edros;

Educação Física: Avaliação 1 + Avaliação 2;

Inglês: VA + Prova Oral + Redações (Red 1 + Red 2) + Tarefas (T1 + T2 + T3) + Avaliação Edros;

Espanhol: VA + Prova Oral + Redações (Red 1 + Red 2) + Tarefas (T1 + T2 + T3)

Art. 51 - Das Avaliações de 2ª Chamada

III – Em caso de suspensão das aulas, o estudante terá o direito de realizar suas avaliações.

IV – Em caso de faltas injustificadas por meios legais o estudante não poderá realizar as avaliações.

Seção IV - Da Avaliação do Novo Ensino Médio Regular

Art. 53 – Durante as etapas.....ao final de cada bimestre todos os estudantes matriculados participarão do processo com as seguintes estratégias de aprendizagem.

1ª e 2ª séries

Prova de Verificação de Aprendizagem (VA):50

Teste: 20

Trabalho - seminários / Atividade Avaliativa: 15

RAC (registro de acompanhamento) - Tarefas de casa: 15

3ª série

Os estudantes serão avaliados como as demais turmas, à exceção dos serão obtidos nos simulados.

50 pontos que

1ª a 3ª série:

Línguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas:



Trabalho: 15 pontos
Teste/Edros: 20 pontos
Tarefas: 15 pontos
Provas: 50 pontos
Simulado ENEM: 50 pontos
Itinerários Formativos

1ª a 3ª séries:

Aac + Verificação de Aprendizagem + Tarefas (T1 + T2 + T3) + Avaliação Edros;

Arte: Produção 1 + Produção 2 + Avaliação Edros;

Educação Física: Avaliação 1 + Avaliação 2;

Inglês: VA + Prova Oral + Redações (Red 1 + Red 2) + Tarefas (T1 + T2 + T3) + Avaliação Edros;

Espanhol: VA + Prova Oral + Redações (Red 1 + Red 2) + Tarefas (T1 + T2 + T3)

Seção V - Da Recuperação

I - A recuperação será oferecida a todos os estudantes ao final de cada semestre letivo.

II - Será encaminhado à recuperação semestral todo estudante que não atingir aproveitamento igual ou superior a 140 pontos em dois bimestres.

III - As recuperações acontecerão ao final do 1º semestre e ao final do 2º semestre.

IV - A nota de recuperação semestral, será substitutiva quando maior que a média dos bimestres.

V - A prova de recuperação bimestral valerá 100 pontos. A nota mínima permitida para validar a participação será 50 pontos.

Art.63 - A Recuperação Final (Prova Final) será oportunizada após o período letivo a todos os estudantes que não obtiverem nota igual ou superior a 70 pontos.

Seção VI - Da Progressão Parcial (Dependência)

Art. 64 - Os estudos de Progressão Parcial serão oferecidos a todos os estudantes do Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio.

I - Em até 2(dois) componentes curriculares para EFAF e em até 3 (três) componentes curriculares para o Ensino Médio.

Parágrafo Primeiro - O IEPR aceita matrículas regulares e/ou por transferência em regime de Progressão Parcial no 6º ano do EFAF e na 1ª Série do Ensino Médio.

Parágrafo Terceiro - As atividades avaliativas de dependência serão aplicadas no seguinte modelo: uma prova e um trabalho de pesquisa definido pelo o professor;

Parágrafo Quarto - O conteúdo a ser estudado será informado pela orientação educacional através da Agenda digital.

Parágrafo Sexto - Será considerado reprovado o estudante do ano de terminalidade (3ª série do EM) que não for aprovado em seus estudos de dependência/progressão parcial;

Observação: As provas de Progressão Parcial serão arquivadas nas pastas dos estudantes.

TÍTULO IV - DO CORPO DISCENTE

Capítulo I - Dos Direitos do Corpo Discente

Art.81 - XIII - Eleger e ser eleito representante de sua Turma a partir do 1º ano do EFAI.



Capítulo II - Dos Deveres Do Corpo Discente

Art.82 – IX – Apresentar-se asseado e uniformizado às aulas.

Parágrafo primeiro – Não serão toleradas atitudes e vestimentas baseadas em modismos que comprometam a ordem, a apresentação pessoal e a unidade do grupo.

Parágrafo segundo – No dia da alegria não serão permitidas as seguintes vestimentas: shorts, minissaia, vestidos curtos, *cropped*, transparências, sandálias de salto alto, rasteirinhas, peças customizadas com rasgos e que apresentem arte com intenções religiosas, raciais, políticas, evitando desrespeito, constrangimentos, etc...

XI – Abster-se de todos os elementos prejudiciais à saúde, no interior da Instituição e em suas cercanias, bem como evitar a divulgação dos mesmos.

□ TÍTULO V - Da Organização Disciplinar

Capítulo I - Das Proibições do Corpo Discente

Parágrafo Único – Utilizar tablets, smartphones, iPhones, ou similares e fones de ouvido.

VI – Desrespeitar, desacatar ou afrontar a direção, a coordenação os funcionários ou outros colaboradores da instituição direta ou indiretamente seja com a imagem ou sua caricatura/avatar incluindo nomeação inadequada (meme) e demais comportamentos desrespeitosos e/ou agressivos verbais.

XXI – Glozado;

XXIII – Apropriar-se de objetos que pertençam a outras pessoas ou subtraí-los sem a devida autorização ou ameaça.

XXV – Consumir, portar, distribuir ou vender substâncias controladas, bebidas alcoólicas ou outras drogas lícitas ou ilícitas no ambiente escolar, bem como outros tipos de comércio para lucro pessoal.

Capítulo II - Das Medidas Sócio – Educativas ao Corpo Discente

Art. 86 - V – Solicitação da presença dos pais ou responsáveis para ciência dos fatos e medidas posteriormente aplicadas.

VIII – Suspensão de até 5 dias letivos, dentro da unidade escolar cumprindo atividades pedagógicas direcionadas pela equipe.

X - Abuso ou agressão física, moral e/ou verbal, injúria racial, religiosa e demais atos de preconceito bem como a apologia/veiculação de imagens, vídeos, frases e quaisquer conteúdo discriminatório através de rede social ou aplicativos de mensagem instantânea, que venha envolver estudantes/funcionários do IEPR, ou não. Neste caso, o(a) estudante/grupo transgressor será suspenso imediatamente. Seu retorno será permitido após reunião com seus responsáveis. A rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais poderá ser aplicada a critério da equipe disciplinar. As sanções aqui descritas aplicam-se em toda a comunidade escolar, inclusive alunos de inclusão.

Capítulo III - Dos Direitos e compromissos dos Pais ou Responsáveis

Art. 92 - III – Acompanhar através da Agenda Digital o resultado das atividades avaliativas de seu filho.

VII – Apresentar documentações acadêmicas e /ou médicas (laudos) legais e comprobatórias solicitadas no ato da matrícula e no decorrer do ano letivo.

VIII – Aos pais com filhos atípicos, manter a documentação médica e terapeuta atualizada bem como a frequência dos tratamentos necessários, com pena de inviabilizar o trabalho de desenvolvimento e avanços de seu filho(a).

IX - Em todos os casos acima onde houver inobservância dos pais o Conselho Tutelar será acionado.



□ TÍTULO VII - Da Educação Inclusiva

Capítulo I – Da oferta da Educação Inclusiva

A educação, direito fundamental, público e subjetivo da pessoa, na modalidade Educação Inclusiva perpassa todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

A Educação Inclusiva será ofertada ao seguinte público-alvo:

- I - Estudantes com transtornos globais do desenvolvimento;
- II- Estudantes com deficiência física, intelectual, sensorial e múltipla;
- III - Estudantes com altas habilidades ou com superdotação;

Parágrafo 1º: A identificação dos estudantes com deficiência far-se-á através de laudo médico ou estudo de caso, conforme nota técnica nº 04/2014/MEC/SECADI/DPEE.

Parágrafo 2º: A matrícula da pessoa de que se trata o caput deste artigo, é direito adquirido e garantido pela legislação vigente.

Art. 1 - A Educação Especial tem como objetivos:

- a) garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam deficiência;
- b) propiciar aos estudantes público-alvo desta, atendimento adequado ao seu processo de aprendizagem, através de experiências práticas respeitando as diferenças individuais, de modo a lhes assegurar o pleno exercício dos direitos básicos facultando-lhes, assim, o acesso ao trabalho e a plena integração aos grupos sociais;
- c) oferecer de preferência em turma regular de ensino, a educação escolar para o educando público-alvo da Educação Especial;
- d) assegurar ao estudante público alvo da Educação Especial, currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica da SMECT, ou em parceria com outras instituições para atender as suas necessidades;
- e) garantir ao estudante público alvo da Educação Especial a inclusão com os demais estudantes do ensino regular;
- f) oferecer, por meio de pessoal capacitado, melhoria do processo de aprendizagem do estudante público-alvo da Educação Especial;
- g) orientar famílias e comunidade sobre os processos educativos e de inclusão social do educando público-alvo da Educação Especial;
- h) o funcionamento da Educação Especial no IEPR segue as normas definidas pelo Conselho Municipal de Educação - CME/PR e pelas Diretrizes Operacionais para Educação Especial no Município – DOEEM/PR em conformidade com a legislação em vigor.

Capítulo II - Da Organização Da Educação e do Ensino

Seção I - Da Estrutura Curricular

Art. 1º - A elaboração da Matriz Curricular é atribuição do IEPR, em conformidade com a BNCC e normas da Legislação vigente, devendo ser registrada em cartório;

Art. 2º – As diretrizes curriculares Educação Especial e Inclusiva na Educação Infantil serão pautadas no plano pedagógico do IEPR e nas DOEEM/PR;

Capítulo II - Da Organização das Turmas

Art.3º - Para a organização das turmas considerar-se á o quantitativo de estudantes disposto no Edital de Matrículas do ano vigente, observando-se o ano de escolaridade, o espaço físico das salas de aula e o público-alvo da educação inclusiva;

Art. 4º A redução do número de estudantes em classes regulares, sob qualquer prerrogativa, dependerá do deferimento da Direção.



Capítulo III - Da Matrícula e Transferência

Seção I - Da Matrícula

Art. 5º - A matrícula no IEPR obedece aos critérios expostos no Edital de Matrículas do ano vigente, nas normas contidas no Regimento Escolar;

I – A escola deve assegurar a matrícula aos estudantes neurodivergentes obedecendo os critérios por ele fixados para sua enturmação por área de deficiência e número de estudantes em classe regular;

II – No ato da matrícula, o estudante com deficiência poderá, em casos excepcionais, requerer, desde que a necessidade seja comprovada por relatório e laudo médico detalhado, atendimento especializado flexível, em termos de currículo, de duração de tempo de aula, e de dias letivos.

Parágrafo Único: O requerimento que trata o caput deste artigo deverá ser feito pelo responsável do educando menor, ou do curatelado.

III – Documentos necessários para efetivação de matrícula em qualquer modalidade de ensino:

- A) Todas as constantes no edital de matrículas;
- B) Laudo comprobatório de deficiência declarada

Parágrafo Único: A efetivação da matrícula somente ocorrerá com a apresentação de TODOS os documentos exigidos nas alíneas deste artigo.

Seção II - Da Transferência

Art. 6º - O IEPR poderá receber transferência em qualquer época do ano letivo vigente observando os seguintes critérios:

I – Apresentar todos os documentos exigidos no Edital, os descritos no Regimento escolar, os exigidos no Art. 5º, § 2 e § 3.

Art. 7º - O IEPR pode conceder transferências a qualquer época do ano nos termos da legislação vigente, respeitando as cláusulas respectivas do Contrato de Prestação de Serviços do ano em questão.

Capítulo IV – Da avaliação do processo de aprendizagem

Art. 8º - A Avaliação é o processo de acompanhamento da ação educativa desenvolvida pela Unidade Escolar, tendo em vista o Projeto Político Pedagógico, envolvendo a aprendizagem, o desenvolvimento e os avanços progressivos dos estudantes.

Art. 9º – A avaliação na Educação Infantil será mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental

Art. 10º - A avaliação do processo de desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes com deficiência, poderá ser por meio de:

I - Currículo Funcional – instrumento de orientação das ações pedagógicas, levando em consideração as características individuais do educando com deficiência, apresentando dificuldades orgânicas associadas a déficits permanentes que comprometam o funcionamento cognitivo, psíquico e sensorial, vindo a construir deficiências múltiplas graves (alto comprometimento) - avaliação será registrada através de relatórios descritivos;

II - Currículo Sequencial – currículo regular adaptado, quando necessário, para torná-lo apropriado às peculiaridades dos estudantes com deficiência e que tenha dificuldades de



aprendizagem – avaliação adaptada (ou não) traduzida em nota, acompanhada de relatório descritivo.

Parágrafo Único - Avaliação do desempenho levará em consideração a verificação do aproveitamento e avanços progressivos do currículo, adaptação e registro de frequência.

Art. 11º - Os relatórios que se referem os incisos I e II do artigo anterior, deverão ser expressos por:

I – Relatório de Observação Inicial – deve-se registrar as necessidades educacionais especiais apresentados pelo estudante, no início do ano letivo e indicar as adaptações de acesso e do currículo que deverão estar contempladas na programação inicial;

II – Relatório de Acompanhamento – deve descrever os conhecimentos, habilidades e valores trabalhados e indicar o tipo de desenvolvimento do estudante evidenciando a autonomia no processo de construção bem como os tipos de ajuda ainda necessários.

III - Os estudantes com deficiências múltiplas (alto comprometimento) serão avaliados somente através de relatórios (sem registros de notas ou conceitos); os demais estudantes, público alvo da Educação Inclusiva, serão avaliados através de notas e relatório com os devidos registros nos diários.

Capítulo V - Da Promoção

Art.11º- A promoção do educando da Educação Infantil para o Ensino Fundamental é automática.

Art. 12º – A promoção do educando submetido ao Currículo Funcional será automática, respeitada a frequência mínima exigida pela legislação.

Art. 13º- Aos estudantes com deficiência mentais ou múltiplas, matriculados nas escolas regulares, que não alcançarem os resultados de escolarização previstos no artigo 32 inciso I da LDBEN – Lei 9394/96, serão assegurados a “terminalidade específica” e expedição de Histórico Escolar que comprove a conclusão de estudos.

Art. 14º - O relatório descritivo das competências e habilidades desenvolvidas pelos estudantes Público-Alvo da Educação Inclusiva será parte integrante do Histórico Escolar expedido nos termos do caput deste artigo.

Capítulo VI - Do Corpo Discente

Art. 14º – O corpo discente é constituído por todos os estudantes regularmente matriculados na Unidade Escolar, sendo o centro e razão de todas as atividades educativas.

Art. 15º – Os direitos dos estudantes derivam substancialmente dos direitos e garantias fundamentais dispostos na Constituição da República, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. São direitos do estudante:

Art. 16º - Os constantes no Regimento escolar, no Manual do Aluno e Contrato de Convivência.

Art. 17º - Ao educando público-alvo da educação inclusiva, será garantido atendimento individual por um profissional de apoio se comprovada a necessidade, por laudo médico, atendendo ao disposto na legislação em vigor.

Porto Real, 29 de dezembro de 2023.

SERV. NOTARIAL E REGISTRAL
Ofício Único
PORTO REAL - RJ

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE PORTO REAL
Rua Fernando Bernadelli, 622 loja 1 e 2, Centro, Porto Real
Reconheço as firmas por Semelhança de:
HILDA ELEONORA SILVA *****
Emolumentos: 7,51 Fetj: 1,50 Fundperj: 0,37 Funperj: 0,37
Funarpen: 0,30 Pmcnv: 0,15 Iss: 0,37 Selo: 2,59 Total: 13,16
Porto Real/RJ, 05/01/2024.
ALICE DE FREITAS RORIZ. Em test. da verdade. Com
EEKF 27488 JJB Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultas
Escritório
04794339



**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
2024**

Componentes Curriculares	1º Ano		2º Ano		3º Ano		4º Ano		5º Ano		
	Aula	C.H.	Aula	C.H.	Aula	C.H.	Aula	C.H.	Aula	C.H.	
Linguagem e suas tecnologias	Língua Portuguesa	8	460	6	280	6	280	6	280	6	280
	Redação	2	40	2	40	2	40	2	40	2	40
	Arte	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Língua Inglesa	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120
	Educação Física	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Música	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
Matemática e suas tecnologias	Matemática	6	240	7	280	7	280	7	280	7	280
	Robótica	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
	Informática	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40
Ciências da natureza e suas tecnologias	Ciências	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
Ciências humanas e sociais aplicadas	Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80
	História	2	80	3	240	3	240	3	240	3	240
Total – C.H.		30	1320h	30	1320h	30	1320h	30	1320h	30	1320h


Hilida Eleonora Silva
IEPR - Administradora
04.552.995/0001-54



**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO REGULAR
2024**

Componentes Curriculares	1º SÉRIE NOVO ENSINO MÉDIO		2º SÉRIE NOVO ENSINO MÉDIO		3º SÉRIE NOVO ENSINO MÉDIO		
	Aula	C.H.	Aula	C.H.	Aula	C.H.	
Linguagem e suas tecnologias	Língua Portuguesa - Gramática	3	120	3	120	3	120
	Interpretação textual	2	80	2	80	2	80
	Redação	2	80	2	80	2	80
	Literatura	1	40	1	40	1	40
	Língua Inglesa	2	80	2	80	2	80
	Língua Espanhola	1	40	1	40	1	40
	Arte	1	40	1	40	1	40
	Educação Física	1	40	1	40	1	40
Matemática e suas tecnologias	Matemática	6	240	6	240	6	240
Ciências da natureza e suas tecnologias	Física	3	120	3	120	3	120
	Biologia	3	120	3	120	3	120
	Química	3	120	3	120	3	120
Ciências humanas e sociais	Geografia	2	80	2	80	2	80
	Sociologia	1	40	1	40	1	40
	História	2	80	2	80	2	80
	Filosofia	1	40	1	40	1	40
	Projeto de Vida	1	40	1	40	1	40
Eletivas	Itinerários formativos (on line)	1	40	1	40	1	40
Total – C.H.		36	1440h	36	1440h	36	1440h


Silvana Teomora Silva
IEPR - Administradora
04.552.995/0001-54



**MATRIZ CURRICULAR DO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS
2024**

Componentes Curriculares	6º Ano		7º Ano		8º Ano		9º Ano	
	Aula	C.H.	Aula	C.H.	Aula	C.H.	Aula	C.H.
Linguagem e suas tecnologias	Língua Portuguesa	6 240	6 240	6 240	6 240	6 240	6 240	
	Redação	2 80	2 80	2 80	2 80	2 80	2 80	
	Língua Inglesa	3 120	3 120	3 120	3 120	3 120	3 120	
	Língua Espanhola	1 40	1 40	1 40	1 40	1 40	1 40	
	Arte	1 40	1 40	1 40	1 40	1 40	1 40	
	Educação Física	2 80	2 80	2 80	2 80	2 80	2 80	
Matemática e suas tecnologias	Algebra	4 160	4 160	4 160	4 160	4 160	4 160	
	Geometria	2 80	2 80	2 80	2 80	2 80	2 80	
Ciências da natureza e suas tecnologias	Biologia	- -	- -	- -	- -	1 40	1 40	
	Física	- -	- -	- -	- -	2 80	2 80	
	Química	- -	- -	- -	- -	2 80	2 80	
	Ciências	3 120	3 120	3 120	3 120	- -	- -	
Ciências humanas e sociais	Geografia	3 120	3 120	3 120	3 120	3 120	3 120	
	História	3 120	3 120	3 120	3 120	3 120	3 120	
	Ética e cidadania	1 40	1 40	1 40	1 40	1 40	1 40	
Total – C.H.	31 1240h	31 1240h	31 1240h	31 1240h	33 1320h	33 1320h	33 1320h	

Hilda Teonora Silva
IEPR - Administradora
01.552.995/0001-54

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE PORTO REAL AA130688
Rua Fernando Bezardelli, nº 422, Loja 02, Castro - Porto Real - RJ - E-mail: cartorioportoreal@bolmail.com - Tel: (24) 3353-1555 091074

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apresentado e protocolizado no dia 05/01/2024 sob o nº 3546.
Registrado no Livro B-40, fls. 125/127, no dia de hoje sob o nº 3546.
Porto Real, 08 de janeiro de 2024

Emol.: RS140,26; Lei17/99(20%); RS28,05; FUNDPER(5%); RS7,01; FUNPER(5%);
RS7,01; FUNARPEN(4%); ISS(4%); PAICM(2%); RS2,00; ISS:7,01; Selo: RS7,50;
TOTAL: RS200,34, Ana Cristina de Castro, Escrevente- Matr: 94 24502

EDRX-57259-EWJ-Consulte a validade do selo em: <https://www3.trf1.jus.br/sitepublico>

Ana Cristina de Castro
Escrevente
Matricula.: 94/24502



O Instituto Educacional Porto Real vem através deste documento apresentar adendo ao Regimento Escolar 2022 que se fez necessário para adequação de sistema de Avaliação, Dependência/Progressão Parcial e Recuperação.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM

SEÇÃO III DA AVALIAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR I e II

Art. 44 – Durante as etapas, haverá atividades individuais e/ou em grupos com instrumentos diversificados, conforme as metas e os objetivos pretendidos, que constarão do planejamento anual dos componentes curriculares. Ao final de cada trimestre, todos os estudantes matriculados nestes segmentos participarão do processo devendo cumprir estratégias de aprendizagem:

- Testes;
- Atividades avaliativas presencial e online;
- Trabalhos;
- Seminários;
- Simulados;
- Participação em eventos, saídas pedagógicas, gincanas, etc;
- Avaliação de comportamento;
- Autoavaliação;
- Prova Trimestral.

Art. 51 – Toda vez que o estudante perder, por justificativa legal, uma atividade avaliativa escrita, este terá direito a 2ª chamada, observando as seguintes condições e critérios:

- I – As provas terão calendário próprio e serão realizadas todas no mesmo dia;
- II – Sua solicitação é de responsabilidade dos pais/responsáveis, em até 48 horas após a falta;
- III – Em caso de suspensão das aulas, bem como em sua ausência no dia marcado para a prova, o mesmo não terá direito a uma nova 2ª chamada.

Parágrafo Único – O estudante deve perceber, por meio da mudança de postura da comunidade escolar frente à avaliação, que a prioridade está no processo e nos resultados de sua aprendizagem e que as notas indicam, simplesmente, se as competências e habilidades estabelecidas para a construção de seu conhecimento foram ou não atingidas, visando a um (re) planejamento das ações pedagógicas.

SESSÃO IV DA AVALIAÇÃO DO ENSINO MÉDIO REGULAR E NOVO ENSINO MÉDIO

Art. 53 – Todos os componentes curriculares (CC) e os Itinerários Formativos serão considerados nesta sessão. Durante as etapas, haverá atividades individuais e/ou em grupos com instrumentos diversificados, conforme as metas e os objetivos pretendidos, que constarão do planejamento anual das disciplinas. Ao final de cada trimestre, todos os estudantes matriculados nestes segmentos participarão do processo devendo cumprir estratégias de aprendizagem:

- Testes;
- Atividades avaliativas presencial e online;
- Trabalhos;
- Seminários;
- Simulados;
- Participação em eventos, saídas pedagógicas, gincanas, etc.;
- Avaliação de comportamento;
- Autoavaliação;
- Prova Trimestral.



Art. 58 – Toda vez que o estudante perder, por justificativa legal, uma atividade avaliativa escrita, este terá direito a 2ª chamada, observando as seguintes condições e critérios:

- I – As provas terão calendário próprio e realizadas todas no mesmo dia;
- II – Sua solicitação é de responsabilidade dos pais/responsáveis, em até 48 horas após a falta;
- III – Em caso de suspensão das aulas, bem como em sua ausência no dia marcado para a prova, o mesmo não terá direito a uma nova 2ª chamada.

Parágrafo Único – O estudante deve perceber, por meio da mudança de postura da comunidade escolar frente à avaliação, que a prioridade está no processo e nos resultados de sua aprendizagem e que as notas indicam, simplesmente, se as competências e habilidades estabelecidas para a construção de seu conhecimento foram ou não atingidas, visando a um (re) planejamento das ações pedagógicas.

SESSÃO V

DA RECUPERAÇÃO

Art. 59 – A recuperação entendida como um dos momentos do processo de construção do conhecimento é um direito do estudante e se dará ao final de cada trimestre, sempre na semana seguinte à provas trimestrais conforme calendário previamente apresentado. Será encaminhado a Recuperação Trimestral todos os estudantes que obtiverem aproveitamento menor que 70% na Prova Trimestral em qualquer ou todos componentes curriculares. É vedada a participação na Recuperação Trimestral aos estudantes que obtiverem aproveitamento igual ou maior que 70% na Prova Trimestral.

Parágrafo Único - Após a Recuperação Trimestral, será considerada a nota maior observada entre Prova Trimestral e a Recuperação Trimestral.

Art. 61 – Os estudos de recuperação são desenvolvidos sempre que se verificar dificuldades a serem superadas e sempre que for detectado rendimento escolar (aprendizagem) insatisfatório. Caberá ao educador estabelecer as estratégias a serem desenvolvidas nos estudos de recuperação e apresentá-las previamente à coordenação pedagógica.

Art. 62 – O educador interagirá com os estudantes, por meio de atividades diversificadas e novas propostas de aprendizagem e avaliação.

Art. 63 – A Recuperação Final será oportunizada a todos os estudantes após o término do período letivo quando não obtiver aproveitamento igual ou maior que 70%.

Parágrafo Primeiro - Será considerado APROVADO o estudante que obtiver MÉDIA ANUAL (MA) igual ou maior que 70% e frequência igual ou maior que 75%.

Parágrafo Segundo - Será considerado REPROVADO o estudante que não comparecer às avaliações da Recuperação Final e não apresentar justificativa médica e/ou pessoalmente por seu(s) responsável (eis) em até 24h após a data da respectiva avaliação.

Parágrafo Terceiro - Após a realização da Recuperação Final, será considerado REPROVADO o estudante que não obtiver aproveitamento igual ou maior que 50%.

Parágrafo Quarto - Será considerado REPROVADO o estudante com frequência anual inferior a 75%.



SESSÃO VI

DA PROGRESSÃO PARCIAL (DEPENDÊNCIA)

Art. 64 - Os estudos de Progressão Parcial serão oferecidos aos estudantes do IEPR como oportunidade de cursar o ano escolar posterior apenas do 7º para o 8º ano e do 8º para o 9º ano em até (2) dois componentes curriculares e do 1º ano para o 2º ano e do 2º ano para o 3º ano do Ensino Médio Regular em até (3) três componentes curriculares.

Parágrafo Primeiro - O IEPR não aceita matrículas regulares e/ou por transferência de estudantes em regime de dependência no 6º ano do Ensino Fundamental e no 1º ano do Ensino Médio.

Parágrafo Segundo - Estudantes advindos de diferentes unidades escolares somente poderão cumprir DP/PP após análise da documentação pela coordenação e secretária escolar.

Parágrafo Terceiro - Serão aplicadas avaliações trimestrais com direito à recuperação trimestral e final. O critério de aprovação será o mesmo apresentado nas sessões III, IV e V.

Parágrafo Quarto - O conteúdo a serem estudados serão entregues trimestralmente ao estudante. O estudante deverá apropriar-se da estratégia de autoaprendizagem.

Parágrafo Quinto - As datas das provas constarão no calendário próprio.

Parágrafo Sexto - Será considerado REPROVADO o estudante dos anos de terminalidade (9º EFAF e 3º ano EM) que não forem aprovados nos seus estudos de Dependência/Progressão Parcial.

Parágrafo Sétimo - Os casos omissos serão analisados no Conselho de professores e equipe pedagógica. Esta reunião deverá conter um quórum de 50% mais um (1) de docentes e toda a equipe pedagógica da escola.

Porto Real, 07 de fevereiro de 2022.



[Handwritten Signature]

Geovana Sabbadini Neves Cavalieri Brandão
Diretor Substituto

Req. 032.DS69507.154.009.1218 – DO 06/11/2019

Cartório do Ofício Único de Porto Real
Rua Fernando Bernardelli, nº 622, Lojas 01 e 02 - Centro
Porto Real-RJ • CEP: 27570-000 • (24) 3353-1555 / 99952-6683

Reconheço as firmas por Semelhança de:
GEOVANA SABBADINI NEVES CAVALIERI BRANDÃO

Emols: R\$ 6,69, Fetj: R\$ 1,33, Fundperj: R\$ 0,33, Funperj: R\$ 0,33, Funarpen: R\$ 0,26, Pmciv: R\$ 0,23, Iss: R\$ 0,33. Total: R\$ 9,40

Porto Real/RJ, 07/02/2022.
BRAYTHNER RICARDO GONÇALVES FL. Em test. da verdade Conf.
EDZY 93108 JKF. Consulte www3.tirj.us.br/Portal-Extrajudicial/consultas

AA204162



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE PORTO REAL AA13005B
Rua Fernando Bernardelli, nº 622, Loja 02, Centro - Porto Real - RJ - E-mail: cartorioportoreal@hotmail.com - Tel. (24) 3353-1555 091074

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apresentado e protocolizado no dia 07/02/2022 sob o nº 3500.
Registrado no Livro B-40, Folha 001.003, no dia de hoje sob o nº 3500.
Porto Real, 07 de fevereiro de 2022.

Emol: R\$ 174,94 (Lei 17.999/2016); R\$ 34,98; FUNDPERJ (5%); R\$ 8,74; FUNPERJ (5%); R\$ 8,74; FUNARPEN (4%); R\$ 6,99; P.M.C.I.V. (1%); R\$ 3,20; ISS: R\$ 8,74; Distribuição: R\$ 33,45
TOTAL: R\$ 379,78. Alessandra Gonçalves Escrevente - Matr.: 94/11450.

ECYB-31778-ZYV - Consulte a validade do selo em: <https://www3.tirj.us.br/sitepublico>

[Handwritten Signature]

Alessandra Gonçalves
Escrevente
Matr.: 94/114-50





A Classificação e Reclassificação de estudantes do Ensino Médio deverão:

I – possibilitar a classificação e reclassificação do estudante, mediante avaliação pela instituição, para inserção em etapa adequada ao seu grau de desenvolvimento e experiência;

II – aproveitar os estudos realizados e os conhecimentos constituídos pelos estudantes, tanto no ensino formal como nas experiências extraescolares, seja por aproveitamento de créditos ou por certificações complementares;

III – certificar os concluintes do Ensino Médio, habilitando-os ao prosseguimento dos estudos em nível superior, para os quais a conclusão do Ensino Médio é etapa obrigatória, ou em cursos de outros itinerários formativos ofertados, mediante disponibilidade de vagas;

IV – aprimorar continuamente, de forma participativa, seus sistemas de avaliação, privilegiando a perspectiva formativa frente ao modelo somativo;

Art. 73 - As avaliações para Classificação e Reclassificação são especiais, preparadas e aplicadas por banca formada pela equipe pedagógica e professores.

Art. 74 - Os resultados das avaliações para Classificação e Reclassificação serão registrados em Atas e passarão a constar da Ficha Individual e Histórico Escolar do estudante.



Porto Real, 22 de dezembro de 2021.



[Handwritten signature]

Geovana Sabbadini Neves Cavalieri Brandão
Diretor Substituto

Reg. 032.DS69507.154.009.1218 – DO 06/11/2019

Cartório do Ofício Único da Comarca de Porto Real 091074
 PORTO REAL 44187978

Reconheço as firmas por Semelhança de:
 GEOVANA SABBADINI NEVES CAVALIERI
 BRANDAO

Emols: R\$ 6,06. Fejt: R\$ 1,21. Fundperj: R\$ 0,30. Funperj: R\$ 0,30
 Funarpen: R\$ 0,24. Pmcmv: R\$ 0,12. Iss: R\$ 0,30. Total: R\$ 8,53.

Porto Real/RJ, 22/12/2021.
 BRAYTHNER RICARDO GONCALVES FL. Em test. de Verdade. Conf.
 EDUC. 98821 HLB. Consulte: <https://www3.tj.rj.jus.br/sitpublico>

BRAYTHNER R. G. FLOR
 Escrevente
 Matr. 9-21.722



Poliedro
Sistema de Ensino

O Instituto Educacional Porto Real vem através deste documento apresentar adendo ao Regimento Escolar 2022 que se fez necessário para adequação das Matrizes dos componentes Curriculares e Carga Horária (Anexos I, II, III, IV) em acordo com a legislação atual e BNCC.



- Ensino Médio

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

SEÇÃO III DO ENSINO MÉDIO REGULAR

O Ensino Médio em todas as suas modalidades de ensino, formas de organização e oferta, tem como princípios específicos:

I – O desenvolvimento integral do estudante, congregando aspectos acadêmicos, físicos, emocionais, sociais, políticos, culturais e econômicos.

II – A construção do projeto de vida como estratégia de reflexão sobre a sua trajetória escolar e profissional, seu papel enquanto sujeito histórico e social e a ampliação de sua consciência crítica;

III – A pesquisa como prática pedagógica para inovação, criação e construção de novos conhecimentos e a indissociabilidade entre teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem.

IV – O reconhecimento e o respeito aos direitos humanos, à sustentabilidade ambiental, à inclusão, à diversidade e à diferença.

V – A diversificação da oferta de forma a possibilitar múltiplas trajetórias por parte dos estudantes e a articulação dos saberes com o contexto histórico, político, econômico, social, científico, ambiental, cultural local e do mundo do trabalho.

VI – O incentivo a reflexões sobre si e seu papel na sociedade e à proatividade e protagonismo, em ações de criação, transformação e inovação.

VII – A garantia, simultaneamente, do cumprimento das finalidades estabelecidas para a formação geral.

VIII – O aprimoramento do estudante como pessoa humana, incluindo a formação moral, o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, o respeito aos valores éticos e políticos.





Poliedro
Sistema de Ensino



IX - Participação do avanço no conhecimento tecnológico, com a incorporação crescente de novas metodologias, novos métodos, processos.

X - Evitar a dicotomia entre a teoria e a prática, entre conhecimentos e suas aplicações, buscando o tratamento integrado entre os componentes curriculares.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO E DO ENSINO

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 8 - O Currículo Pleno possui um Núcleo Comum formado por Áreas de Conhecimento obrigatórias e, ainda, uma Parte Diversificada para atender as diferenças individuais dos estudantes, peculiaridades locais e Planos da escola, segundo as Leis e Resoluções vigentes.

Art. 9 - Os currículos abrangem, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

Art. 10 - O ensino da Arte constitui componente curricular obrigatório, em toda a Educação Básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos estudantes.

Art. 11 - A Educação Física, componente curricular de toda a Educação Básica, integra a Proposta Pedagógica da escola, ajustando - se às faixas etárias e às condições da população escolar em consonância com a Lei Federal 10.793 / 2003.

Art. 12 - O ensino da História do Brasil leva em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente as normas baixadas pela Lei federal 11.645 / 2008, que torna obrigatório o estudo da história e cultura afro - brasileira e indígena.

Art. 13 - Na parte diversificada estão incluídas as disciplinas de Filosofia, Música, Informática, Leitura, Inglês, Espanhol e Ensino Religioso (Lei Federal 9.475 / 97) que serão desenvolvidas sob forma de projetos em conformidade com a legislação e normas vigentes.

Art. 14 - Os conteúdos curriculares da Educação Básica observam, ainda, as seguintes diretrizes:



[Handwritten initials]



Poliedro
Sistema de Ensino



I - Difusão de valores fundamentais do interesse social, os direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

II - Orientação e preparo à vida e ao trabalho;

III - Promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não formais;

IV - Os programas de cada disciplina das Áreas do Conhecimento serão elaborados pelos respectivos professores, supervisionados pela Coordenação Pedagógica da escola.

V - O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, será assim organizado:

a – Ensino Médio regular, com duração mínima de 03 (três) anos, com carga horária mínima total de 3.000 horas-relógio, e progressiva ampliação para 4200 horas a partir da implementação, distribuídas em, pelo menos, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar por ano letivo;

b – Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, com duração mínima de 03 (três) semestres, com carga horária mínima total de 1.200 (um mil e duzentas) horas, distribuídas em, pelo menos, 100 (cem) dias de efetivo trabalho escolar por fase/semestre letivo.

§ 1º. A formação geral básica deve ter carga horária total máxima de 1.800 (um mil e oitocentas) horas, distribuídas de acordo com a autonomia das redes e instituições de ensino;

§ 2º. O itinerário formativo deve ter a carga horária mínima de 1.200 (um mil e duzentas) horas, distribuídas de acordo com a autonomia das redes e instituições de ensino;

§ 3º. As redes ou instituições de ensino poderão ampliar sua carga horária, no gozo de sua autonomia, sem necessidade de autorização prévia.

§ 4º. Todas as unidades curriculares e seus objetos de conhecimento, competências e habilidades, seja da formação geral básica ou dos itinerários formativos, podem ser ofertados de maneira integrada, desde que planejados de maneira interdisciplinar;

VI - As áreas do conhecimento, segundo normatização interna da rede ou instituição de ensino, podem ser organizadas em unidades curriculares, módulos, atividades, práticas e projetos contextualizados ou diversamente articuladores de saberes, desenvolvimento transversal ou transdisciplinar de temas ou outras formas de organização, respeitando-se o projeto político pedagógico da unidade escolar, a autonomia pedagógica e a gestão democrática da escola.





VII - . As áreas do conhecimento devem propiciar ao estudante a apropriação de conceitos e categorias básicas e não o acúmulo de informações e conhecimentos, estabelecendo um conjunto necessário de saberes integrados e significativos.

VIII. A organização curricular do Ensino Médio ocorrerá nas dependências das instituições de ensino, podendo ser oferecida, em caráter excepcional, desde que justificado, por meio de parcerias com outras instituições de ensino autorizadas ou organizações educacionais brasileiras ou não, em classes descentralizadas, nos termos da deliberação CEE 367/2018 ou norma que a substitua, sempre respeitando a autonomia das redes e instituições de ensino.

IX - A oferta em forma de parceria deve ser dar por meio de arranjos educacionais locais, que significam o acordo de parceria entre duas instituições de ensino autorizadas de forma que a ofertante do itinerário objeto da parceria possa ofertar seu curso nas dependências da outra mediante processo simplificado de comunicação à Coordenadoria de Inspeção Escolar à qual estiver vinculada para fins de Supervisão, bem como à da região onde seria instalada a oferta, caso seja distinta da sua de origem.

X - Atendendo as propostas didáticas - pedagógicas do IEPR, podem os programas em sua aplicação, sofrerem modificações para se adequarem ao nível de desenvolvimento de cada turma.



SEÇÃO III DO ENSINO MÉDIO REGULAR

Art. 22 - A Organização e Estrutura Curricular do Ensino Médio Regular devem observar as seguintes etapas na construção de seus Planos de Curso:

I - Concepção e elaboração do Projeto Pedagógico de acordo com as Leis vigentes;

a - Língua Portuguesa, obrigatória em todos os anos, séries, fases, módulos ou outra forma de organização adotada pela rede ou instituição no Ensino Médio assegurada às comunidades indígenas, também, a utilização das respectivas línguas maternas como primeira língua e, no caso da comunidade surda, a LIBRAS como primeira língua.

b - Matemática, obrigatória em todos os anos, séries, fases, módulos ou outra forma de organização adotada pela rede ou instituição no Ensino Médio.

c - Conhecimento do mundo físico e natural;

d - Conhecimento da realidade social e política, especialmente do Brasil;



Poliedro
Sistema de Ensino



e - Arte, especialmente em suas expressões regionais, desenvolvendo as linguagens das artes visuais, da dança, da música e do teatro;

f - Educação Física, com prática facultativa ao estudante nos casos previstos em Lei;

g - História do Brasil e do mundo, levando em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia;

h - História e cultura afro-brasileira e indígena, em especial nos estudos de Arte, de Literatura e História Brasileira;

i - Sociologia;

j - Filosofia;

k - Língua Inglesa, podendo ser oferecidas outras línguas estrangeiras, em caráter optativo.

l - Língua Espanhola, nas escolas públicas do estado, nos termos da Lei Estadual 2.447, de 16 de outubro de 1995;

m - Ensino Religioso, de matrícula facultativa aos estudantes, nos termos da Lei Estadual 3.549, de 14 de setembro de 2000, podendo seus estudos estarem integrados ao projeto de vida.

n- Devem ser incluídos estudos e práticas sobre os temas transversais contemporâneos exigidos por normas específicas, em especial ciência e tecnologia, educação ambiental, educação para o consumo, trabalho, educação financeira, educação fiscal, saúde, educação alimentar e nutricional, vida familiar e social, educação para o trânsito, educação em direitos humanos, direitos da criança e do adolescente, processo de envelhecimento, respeito e valorização do idoso, diversidade cultural, educação para valorização do multiculturalismo nas matrizes históricas e culturais brasileiras.

II - Definição dos critérios e procedimentos de avaliação da aprendizagem;

III - Identificação do perfil do estudante, a partir da caracterização dos itinerários formativos e propedêuticos;

IV - Clareza nas definições das habilidades e competências a serem desenvolvidas, por meio da aprendizagem significativa à vista do perfil de conclusão proposto;

V - Arquejar as atividades curriculares presentes na proposta pedagógica e nos instrumentos de planejamento seguindo sempre as orientações e normas da legislação vigente, bem como, integrar o currículo na sua carga horária;



Poliedro
Sistema de Ensino



a - Os componentes curriculares asseguram o cumprimento das finalidades estabelecidas para a formação geral.

Art. 23 - O certificado de conclusão do Ensino Médio tem validade para a continuidade dos estudos na Educação Superior.

CAPÍTULO III DA MATRÍCULA E DA TRANSFERÊNCIA

Art. 28 - A matrícula é inicial, renovada ou por transferência. Todas especificadas em Edital próprio, em conformidade com a legislação vigente.

§1º - A matrícula por transferência só se concretiza com a apresentação do Histórico Escolar, expedido pela escola de origem, obedecendo aos prazos legais.

§2º - A matrícula de estudante recebido em transferência do exterior terá seus documentos analisados, junto a inspeção escolar e estadual, para efeito de convalidação de estudos.

§3º - No ato da matrícula de alunos para cursar o Ensino Médio, ou da sua renovação, a instituição de ensino deverá apresentar aos estudantes e/ou responsáveis as ementas dos itinerários formativos oferecidos, de forma clara e objetiva, indicando seus objetivos, carga horária, periodicidade, desenvolvimento e dinâmica, de modo a facilitar o processo de escolha.



I - Na documentação de transferência de alunos para cursar o Ensino Médio, a instituição de ensino fica obrigada a apresentar expressamente, de forma sucinta, os itinerários desenvolvidos parcial ou totalmente pelo estudante, indicando seus objetivos, carga horária, período de início e finalização/interrupção, desenvolvimento e dinâmica.

II - Os processos internos de transferência entre itinerários, inclusive a definição dos limites, prazos e periodicidade desta ação, deverão ser definidos expressamente pelas redes e instituições de ensino em seus regulamentos internos, sendo necessária a solicitação expressa do aluno maior de idade ou de seu responsável, quando este for menor de idade ou incapaz.

III - As instituições e redes de ensino deverão detalhar, em seus Projetos Político- Pedagógicos, estratégias de adaptação, equivalência, reforço, complementação de estudos, aceleração e aproveitamento adotadas para minimizar eventuais descompassos pedagógicos e garantir, aos estudantes transferidos de outros países, estados e instituições, o direito ao aproveitamento de suas experiências prévias.

IV - No âmbito da formação geral básica e dos itinerários formativos, inclusive aqueles de formação técnica e profissional, poderão ser aproveitados, aferidos,



reconhecidos ou certificados, conforme o caso específico, estudos, competências e/ou saberes laborais, mediante:

a- Avaliação de saberes por equipe;



b - Demonstração prática;

c- Documentação emitida por instituições de caráter educativo.

V - A possibilidade de aproveitamento prevista no caput deve estar expressamente prevista no Regimento Escolar e no Projeto Político Pedagógico, devendo constar, ainda, a descrição de cada um desses processos, período e pré-requisitos eventuais, bem como a definição do perfil dos profissionais aptos a avaliarem os estudos, competências e /ou saberes laborais.

VI - O processo de transferência entre instituições de ensino não garante a continuidade do itinerário formativo iniciado na instituição de origem, devendo o aluno se adequar aos itinerários ofertados na instituição de destino, cabendo à equipe pedagógica, em parceria com os professores, oferecer acompanhamento e suporte pedagógico necessário para uma melhor adaptação do aluno.

VII - No caso de transferência realizada após o final do período letivo, o aluno escolherá na instituição de destino em qual itinerário deseja ser matriculado. O processo de matrícula deverá observar o seguinte:

a) para itinerários formativos integrados não cabem processos de adaptação ou adequação curricular;

b) para itinerários de formação profissional e técnica organizados em formação inicial ou básica, que não tenham por objetivo a diplomação, não cabem processos de adaptação ou adequação curricular;

c) para itinerários de formação profissional e técnica que ofereçam cursos de educação profissional técnica de nível médio, objetivando a diplomação, deverá ser realizado processo de adequação curricular nos termos definidos pela instituição de ensino.



SEÇÃO VII DA CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

Art. 72 - O processo de reclassificação deve garantir que o estudante demonstre aproveitamento escolar igual ou superior ao mínimo exigido neste Regimento, (70) setenta pontos, para a promoção direta, através de avaliação de todos os componentes da Base Nacional Comum.

**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO REGULAR
COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS
BNCC**



Componentes Curriculares	1º ANO NOVO ENSINO MÉDIO		2º ANO NOVO ENSINO MÉDIO		3º ANO NOVO ENSINO MÉDIO	
	Aula	C.H.	Aula	C.H.	Aula	C.H.
Língua Portuguesa (Gramática e Interpretação de Texto)	2	80	2	80	2	80
Literatura	1	40	1	40	1	40
Língua Inglesa	1	40	1	40	1	40
Arte	1	40				
Física	1	40	2	80	2	80
Química	1	40	1	40	1	40
Biologia	2	80	2	80	2	80
Filosofia	1	40	1	40	1	40
Geografia	1	40	1	40	1	40
História	1	40	1	40	1	40
Sociologia	1	40	1	40	1	40
Matemática	2	80	2	80	2	80
Total – C.H.	15	600	15	600	15	600

OFÍCIO ÚNICO DE PORTO REAL
REGISTRADO
Porto Real (RJ), 22/12/2021

**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO REGULAR
ITINERÁRIOS – 1º ANO**



1º ANO EM		
Itinerários Formativos / Propedêuticos	Aula	Carga Horária Anual
ITINERÁRIOS PROPEDÊUTICOS (OBRIGATÓRIO)		
Educação Física	1	40h
Língua Espanhola	1	40h
Projeto de Vida	1	40h
Interpretação Textual	2	40h
Matemática Aplicada	2	80h
Geografia Social	2	80h
Ecologia	1	40h
Física Moderna	2	80h
Química Orgânica	2	80h
História e Cultura	2	80h
SUBTOTAL	16	640H
ITINERÁRIOS FORMATIVOS (O ALUNO ESCOLHERÁ 2 OPÇÕES)		
COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS I e II (Redação)	02	80h
EMPREENDEDORISMO I e II	02	80h
MUNDO SUSTENTÁVEL I e II	02	80h
MINHAS FINANÇAS I e II	02	80h
TOTAL GERAL	20	800h



G. D.

**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO REGULAR
ITINERÁRIOS – 2º ANO**



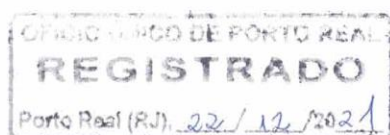
Itinerários Formativos / Propedêuticos	2º ANO EM	
	Aula	Carga Horária Anual
ITINERÁRIOS PROPEDÊUTICOS (OBRIGATÓRIO)		
Educação Física	1	40h
Língua Espanhola	1	40h
Projeto de Vida	1	40h
Interpretação Textual	2	40h
Matemática Aplicada	2	80h
Geografia Social	2	80h
Biologia do desenvolvimento	1	40h
Física Moderna	2	80h
Química Orgânica	2	80h
História Contemporânea	2	80h
Arte	1	40h
SUBTOTAL	17	680H
ITINERÁRIOS FORMATIVOS (O ALUNO ESCOLHERÁ 2 OPÇÕES)		
JORNALISMO DIGITAL I e II (Redação)	02	80h
BRASIL E CULTURA I e II	02	80h
ENERGIAS RENOVÁVEIS I e II	02	80h
JOVEM CIENTÍSTA I e II	02	80h
TOTAL GERAL	20	840h

OFÍCIO ÚNICO DE PORTO REAL
REGISTRADO
Porto Real (RJ), 22/12 /2021

**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO REGULAR
ITINERÁRIOS – 3º ANO**



3º ANO EM		
Itinerários Formativos / Propedêuticos	Aula	Carga Horária Anual
ITINERÁRIOS PROPEDÊUTICOS (OBRIGATÓRIO)		
Educação Física	1	40h
Língua Espanhola	1	40h
Projeto de Vida	1	40h
Interpretação Textual	2	40h
Matemática Aplicada	3	120h
Geografia Social	2	80h
Biologia do Desenvolvimento	1	40h
Física Moderna	2	80h
Química Orgânica	2	80h
Escrita Criativa	2	80h
História Contemporânea	2	80h
SUBTOTAL	19	720H
ITINERÁRIOS FORMATIVOS (O ALUNO ESCOLHERÁ 1 OPÇÃO)		
PLURALIDADE CULTURAL I e II (história)	02	80h
BIOTECNOLOGIA E ÉTICA I e II	02	80h
GAMIFICAÇÃO I e II	02	80h
TOTAL GERAL	20	800h



G. [Signature]



Educação Infantil – Ensino Fundamental – Ensino Médio
CNPJ: 04.552.995/0001-54
Av. D. Pedro II, nº 845 – Centro – Porto Real – RJ.
Telefone: (24) 3353-1142
secretaria@iepr.com.br - www.iepr.com.br



O INSTITUTO EDUCACIONAL PORTO REAL vem através deste documento apresentar adendo ao Regimento Escolar 2020 que se faz necessário para adequação das Matrizes dos Componentes Curriculares e Carga Horária (Anexos I, II, III e IV) em acordo com a legislação atual e BNCC.

• **EDUCAÇÃO INFANTIL:**

Campos de Experiências/Componentes Curriculares

Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações; O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimento; Inglês; Educação Física; Arte; Música; Metodologias ativas.

Carga Horária Semanal – 20h a 21h

(A carga horária não equivale a 20 horas, mas sim a 20 aulas, podendo ser de 30 a 50 minutos cada, levando em consideração cada faixa etária.

Desta forma, sugere-se a complementação desta grade em momentos de: parque, contação de histórias, higienização, alimentação, entre outros).

• **ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS:**

Componentes Curriculares

Língua Portuguesa, Arte, Música, Língua Inglesa, Educação Física, Ciências, História, Geografia, Matemática e Metodologias ativas.

Carga Horária Semanal – 25h

(A Carga Horária compreende 25 aulas por semana podendo ser de 45 a 50 minutos cada).

• **ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS:**

Componentes Curriculares

Língua Portuguesa, Redação, Arte, Filosofia, Língua Inglesa, Educação Física, Ciências, História, Geografia e Matemática.

Carga Horária Semanal – 28 h; 29 h

(A Carga Horária compreende para 6º ao 8º ano – 28 aulas (50 min cada) e 9º ano – 29 aulas (50 min cada).

• **ENSINO MÉDIO:**


Componentes Curriculares

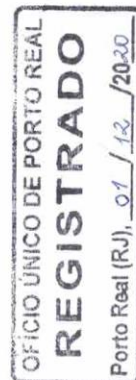
Língua Portuguesa (Gramática e Interpretação de Texto), Literatura, Redação, Arte, Filosofia, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Educação Física, História, Geografia, Sociologia, Matemática, Física, Química, Biologia.

Carga Horária Semanal – 37h ; 40h

(A Carga Horária semanal compreende para o 1º e 2º ano – 37 aulas(50 min cada) e 3º ano – 40 aulas(50 min cada).

Porto Real, 24 de dezembro de 2019.

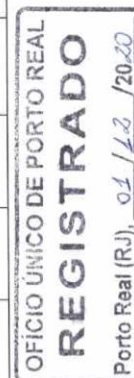

Hilda Eleonora Silva
Diretora – Reg. 8599 MEC



MATRIZ CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - 2020



CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS/ COMPONENTES CURRICULARES	MAT II (02 anos)	MAT III (03 anos)	PRÉ I (04 anos)	PRÉ II (05 anos)
Escuta, fala, pensamento e imaginação	5	5	5	5
Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	5	5	5	5
O eu, o outro e o nós	4	4	4	4
Corpo, gestos e movimento	2	2	2	2
Inglês	1	1	1	1
Educação Física	1	1	1	1
Arte	1	1	1	1
Música	1	1	1	1
Metodologias Ativas	X	X	1	1
Carga Horária Semanal	20 h	20 h	21 h	21h



A carga horária não equivale a 20 horas, mas sim a 20 aulas, podendo ser de 30 a 50 minutos, levando em consideração cada faixa etária, dessa forma sugere-se a complementação dessa grade com momentos de: parque, história, higienização, alimentação, entre outros.

Flávia Patrícia Silva
Diretora - Reg 8599 ME

**MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
ANOS INICIAIS – 2020**



TURMAS	1º Ano		2º Ano		3ºAno		4º Ano		5º Ano	
	Aula	C.H.	Aula	C.H.	Aula	C.H.	Aula	C.H.	Aula	C.H.
Componentes Curriculares										
Língua Portuguesa	08	320	07	280	07	280	07	280	07	280
Arte	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
Música	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
Língua Inglesa	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
Educação Física	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
História	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
Geografia	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
Matemática	06	240	07	280	07	280	07	280	07	280
Ciências	02	80	02	80	02	80	02	80	02	80
Metodologias Ativas	01	40	01	40	01	40	01	40	01	40
TOTAL	25	1000	25	1000	25	1000	25	1000	25	1000

OFÍCIO ÚNICO DE PORTO REAL
REGISTRADO
Porto Real (RJ), 01/12/2020

Márcia Helena Silva
Diretora Reg. 8599 MEC



MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANOS FINAIS - 2020

Componentes Curriculares	6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO	
	Aula	C.H.	Aula	C.H.	Aula	C.H.	Aula	C.H.
Língua Portuguesa	6	240	6	240	6	240	6	240
Redação	1	40	1	40	1	40	1	40
Matemática	6	240	6	240	6	240	6	240
Língua Inglesa	2	80	2	80	2	80	2	80
Ciências	3	120	3	120	3	120	4	160
Arte	1	40	1	40	1	40	1	40
Filosofia	1	40	1	40	1	40	1	40
Geografia	3	120	3	120	3	120	3	120
História	3	120	3	120	3	120	3	120
Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80
Total	28	1120	28	1120	28	1120	29	1160




Hilda de Almeida Silva
Diretora - Reg. 6539 MEC

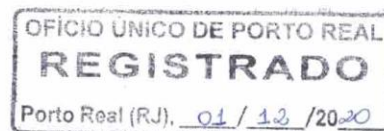


MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO REGULAR - 2020

Componentes Curriculares	1º ANO		2º ANO		3º ANO	
	Aula	C.H.	Aula	C.H.	Aula	C.H.
Língua Portuguesa (Gramática e Interpretação de Texto)	4	160	4	160	4	160
Literatura	1	40	1	40	1	40
Redação	1	40	1	40	2	80
Língua Inglesa	2	80	2	80	1	40
Língua Espanhola	1	40	1	40	1	40
Arte	1	40	1	40	XXXXXXXX	
Física	4	160	4	160	4	160
Química	4	160	4	160	4	160
Biologia	4	160	4	160	4	160
Filosofia	1	40	1	40	1	40
Geografia	3	120	3	120	4	160
História	3	120	3	120	4	160
Sociologia	1	40	1	40	1	40
Matemática	5	200	5	200	7	280
Educação Física	2	80	2	80	2	80
Total - C.H.	37	1480	37	1480	40	1600

Observação: As aulas do 1º, 2º e 3º anos serão complementadas à tarde.

Flávia Estefânia Silva
Diretora - Ensino Médio





**Educação Infantil – Ensino Fundamental – Ensino Médio
Regular**

CNPJ: 04.552.995/0001-54

Av. D. Pedro II, nº 845 – Centro – Porto Real – RJ.

Telefax: (24) 3353- 1142

e-mail: iepr@webmail.com - site: www.iepr.com.br

Adendo ao Regimento Escolar, tendo em vista a reorganização de disciplinas e carga horária nas matrizes curriculares do ano de 2019 (Anexos II, III e IV) segundo normas da BNCC dos seguintes segmentos:

- **Ensino Fundamental I** – para o ano de 2019 com as seguintes disciplinas e carga horária: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Arte, Música, Educação Física, Matemática, Ciências, História, Geografia, Informática e Ensino Religioso num total de 25 h/a por semana e 800 horas por ano letivo;
- **Ensino Fundamental II** – para o ano de 2019 com as seguintes disciplinas e carga horária: as disciplinas de Química e Física do 9º ano passa a ser Ciências com carga horária de 4 h/a por semana, Língua Portuguesa com 5 h/a por semana por ano/série e Redação com 1 h/a por semana por ano/série;
- **Ensino Médio** – para o ano de 2019 com as seguintes disciplinas e carga horária: Língua Espanhola com 1 h/a por semana por ano/série, Biologia com 04 h/a por semana no 2º e 3º ano/série, Literatura com 1h/a por semana por ano/série, Redação com 1 h/a por semana por ano/série.

Porto Real, 30 de dezembro de 2018.

JEBY, NOTARIAL E REGISTRAR
Ofício Único
PORTO REAL - RJ

Hilda Eleonora Silva
IEPR - Administradora
04552-995/0001-54



BRENO W S LOPES
ESCREVENTE
MATR. 94/2114

REGIMENTO ESCOLAR

ANEXO II MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL I



Disciplinas	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
	CH Semanal	CH Semanal	CH Semanal	CH Semanal	CH Semanal
Língua Portuguesa	6	5	5	5	5
Leitura	1	1	1	1	1
Língua Inglesa	1	1	1	1	1
Língua Espanhola	-	1	1	1	1
Aula Virtual	1	1	1	1	1
Música	1	1	1	1	1
Educação Física	1	1	1	1	1
Arte	1	1	1	1	1
História	2	2	2	2	2
Geografia	2	2	2	2	2
Ensino Religioso	1	1	1	1	1
Matemática	5	5	5	5	5
Ciências	2	2	2	2	2
Informática	1	1	1	1	1
TOTAL	25	25	25	25	25

Porto Real, 30/12/18.



[Handwritten Signature]
Sílvia Esôpora Silva
IEPR - Administradora
04.552.995/0001-54

INSTITUTO EDUCACIONAL PORTO REAL
CNPJ: 04.552.995 / 0001 - 54
Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ. CEP: 27.570 - 000.

REGIMENTO ESCOLAR



ANEXO III MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL II - 2019

Disciplinas	6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO	
	Aula	C.H.	Aula	C.H.	Aula	C.H.	Aula	C.H.
Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200
Redação							1	40
Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200
Língua Inglesa	2	80	2	80	2	80	2	80
Língua Espanhola	1	40	1	40	1	40	1	40
Ciências	3	120	3	120	3	120	4	160
Arte	1	40	1	40	1	40	1	40
Filosofia	1	40	1	40	1	40	1	40
Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80
História	3	120	3	120	3	120	3	120
Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80
Total	25	1000	25	1000	25	1000	27	1080

Porto Real, 30/12/18.



*Sec. de Educação Séc. II
IEPR - Administradora
04.552.995/0001-54*

INSTITUTO EDUCACIONAL PORTO REAL
CNPJ: 04.552.995 / 0001 - 54
Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ. CEP: 27.570 - 000.

REGIMENTO ESCOLAR



ANEXO IV MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO REGULAR

Disciplinas	1º ANO		2º ANO		3º ANO	
	Aula	C.H.	Aula	C.H.	Aula	C.H.
Língua Portuguesa	3	120	3	120	3	120
Língua Inglesa	2	80	2	80	1	40
Língua Espanhola	1	40	1	40	1	40
Física	3	120	4	160	4	160
Química	3	120	3	120	4	160
Arte	1	40				
Filosofia	1	40	1	40	1	40
Geografia	3	120	3	120	4	160
História	3	120	3	120	4	160
Educação Física	2	80	2	80	2	80
Literatura	1	40	1	40	1	40
Matemática	5	200	5	200	4	160
Biologia	3	120	4	160	4	160
Sociologia	1	40	1	40	1	40
Redação	1	40	1	40	1	40
Total - C.H.	33	1320	34	1360	35	1400

Porto Real, 30/12/18.

[Handwritten Signature]
 96666 Eleonora Silva
 IEPR - Administradora
 04.552.995/0001-54

OFÍCIO ÚNICO DE PORTO REAL
REGISTRADO
 Porto Real (RJ), 31/01/2019

INSTITUTO EDUCACIONAL PORTO REAL
 CNPJ: 04.552.995 / 0001 - 54
 Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ. CEP: 27.570 - 000.

REGIMENTO ESCOLAR



APRESENTAÇÃO

O **Regimento Escolar** é o documento orientador legal, de caráter obrigatório, que fixa a organização administrativa, didática e disciplinar da escola.

Consolida as diretrizes relativas à sua organização e funcionamento e regula as relações internas com a comunidade escolar.

Define os direitos, os deveres e os objetivos das ações educativas, bem como, as atividades cotidianas, de modo a garantir a aprendizagem e a convivência escolar.

FILOSOFIA DA ESCOLA

A Filosofia Educacional do IEPR se inspira nas mais modernas teorias do conhecimento, a partir de uma visão integral da pessoa humana, buscando a excelência acadêmica e valorizando a formação ética, através da vivência de valores, da promoção da cidadania responsável e de uma disciplina corresponsável.

O IEPR acredita que a educação possa promover a autonomia de seus estudantes, tanto nos aspectos intelectuais e cognitivos, como no desenvolvimento social e moral. Esta autonomia culmina na construção da própria identidade, no assentimento de um autoconceito positivo e na elaboração de um projeto de vida vinculado a valores.

O processo de ensino - aprendizagem deverá acontecer numa relação dialógica, na qual os sujeitos interagem como pessoas, com tudo que são: razão, afeto, transcendência. Os educadores deverão se sentir chamados, como compromisso de vida para esse trabalho, com a crença de que todos os educandos possuem potencialidades para o desenvolvimento do bem, e são os protagonistas da própria formação e de sua história.

O IEPR entende a educação como um processo de construção e desenvolvimento pessoal, pelo qual cada um, se relacionando com o ambiente, com o outro e com a sociedade, cresce e se constitui como pessoa, de modo progressivo. Neste sentido, o processo educacional deverá levar o educando a pensar por si mesmo, através de associações de ideias e a relação entre os conhecimentos.

Assim, o planejamento anual dos professores deverá privilegiar os ingredientes fundamentais das matrizes curriculares quanto à heterogeneidade da clientela atendida pelo IEPR:

- **A construção do conhecimento tendo o aluno como centro do processo,**
- **A articulação dos vários campos do saber**
- **O respeito a sociobiodiversidade.**

Enfim, o IEPR educa e prepara seus estudantes para processos seletivos, para a vida e para um mundo melhor, respeitando as diferenças e talentos de cada um.

"Estar sintonizado com a filosofia e a metodologia de trabalho do IEPR é indispensável para o exercício docente nesta instituição".

Instituto Educacional Porto Real
CNPJ: 04.552.995/0001-54
Diretora - Reg 8589 MEC

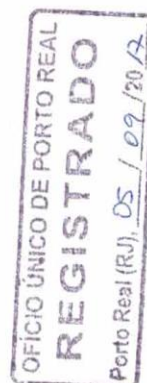
INSTITUTO EDUCACIONAL PORTO REAL
CNPJ: 04.552.995 / 0001 - 54
Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ. CEP: 27.570 - 000.


Reg 8589 MEC
Diretora - Reg 8589 MEC

REGIMENTO ESCOLAR



TÍTULO I	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Capítulo I	Da Identificação
Capítulo II	Das Finalidades e Objetivos
• Seção I	Educação Infantil e Creche
• Seção II	Ensino Fundamental Regular I e II
• Seção III	Ensino Médio Regular
TÍTULO II	DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
Capítulo I	Da Estrutura Básica
• Seção I	Da Direção Geral
• Seção II	Da Administração
• Seção III	Da Coordenação Pedagógica
• Seção IV	Da Orientação Educacional
• Seção V	Da Assessoria Jurídica
• Seção VI	Do Corpo Docente
• Seção VII	Do Secretário Escolar
• Seção VIII	Do Coordenador de Turno
• Seção IX	Do Auxiliar de Secretaria
• Seção X	Do Assistente Financeiro
• Seção XI	Do Auxiliar de Departamento Pessoal
• Seção XII	Do Instrutor de Informática
• Seção XIII	Do Recepcionista
• Seção XIV	Do Auxiliar de Turma
• Seção XV	Do Agente Educacional
• Seção XVI	Do Auxiliar de Serviços Gerais
• Seção XVII	Da Educação Religiosa
• Seção XVIII	Da Sala de Leitura (Biblioteca)
• Seção XIX	Da Contabilidade
• Seção XX	Dos Encargos Escolares
TÍTULO III	DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO E DO ENSINO
Capítulo I	Estrutura Curricular
• Seção I	Da Educação Infantil e Creche
• Seção II	Do Ensino Fundamental Regular I e II
• Seção III	Do Ensino Médio Regular
Capítulo II	Do Calendário Escolar
Capítulo III	Da Matrícula e Da Transferência
Capítulo IV	Da Avaliação do Processo de Aprendizagem
• Seção I	Do Processo de Avaliação
• Seção II	Da Avaliação na Educação Infantil
• Seção III	Da Avaliação no Ensino Fundamental I e II
• Seção IV	Da Avaliação no Ensino Médio Regular
• Seção V	Da Recuperação
• Seção VI	Da Progressão Parcial
• Seção VII	Da Classificação, Reclassificação e Avanço de Estudos




Instituto Educacional Porto Real
CNPJ: 04.552.995/0001-54
Fernando Silva Pinheiro


Maria Estomina Silva
Diretora - Reg. 8599 MEC

INSTITUTO EDUCACIONAL PORTO REAL
CNPJ: 04.552.995 / 0001 - 54
Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ. CEP: 27.570 - 000.

REGIMENTO ESCOLAR



- Seção VIII Do Conselho de Classe

TÍTULO IV

Capítulo I

Capítulo II

DO CORPO DISCENTE

Dos Direitos do Corpo Discente

Dos Deveres do Corpo Discente

TÍTULO V

Capítulo I

Capítulo II

Capítulo III

Capítulo IV

DA ORGANIZAÇÃO DISCIPLINAR

Das Proibições do Corpo Discente

Das Medidas Sócio - Educativas ao Corpo Discente

Dos Direitos e Compromissos dos Pais ou Responsáveis

Da Proposta Pedagógica

TÍTULO VI

Anexo I

Anexo II

Anexo III

Anexo IV

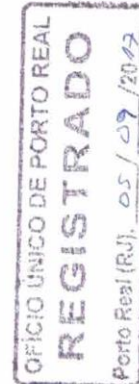
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Matriz Curricular da Educação Infantil

Matriz Curricular do Ensino Fundamental I

Matriz Curricular do Ensino Fundamental II

Matriz Curricular do Ensino Médio Regular



TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º - O Instituto Educacional Porto Real é uma sociedade civil de direito privado de Educação Básica, inscrita sob o CNPJ 04.552.995/0001-54, situada a Avenida Dom Pedro II, 845 - Cento - Porto Real / RJ, onde a entidade mantenedora é o próprio estabelecimento.

Art. 2º - O Instituto Educacional Porto Real está autorizado a funcionar na Educação Básica Regular sob a Resolução nº 3.739 de 04 / 12 / 2007- SEEDUC / RJ - Secretaria de Estado de Educação do Estado do Rio de Janeiro.

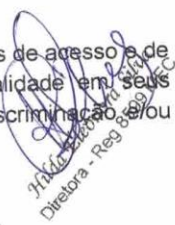
Art. 3º - A sigla **IEPR** significa Instituto Educacional Porto Real em todas as menções no corpo deste Regimento.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 4º - O IEPR tem por finalidade efetivar o processo ensino - aprendizagem respeitando os dispositivos da Constituição Federal e Estadual, da Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/15, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8.069/90, das resoluções e normas dos Sistemas de Ensino e deste Regimento Escolar.

Art. 5º - O IEPR garantirá o princípio democrático de igualdade de condições de acesso e de permanência na escola, de uma Educação Básica e inclusiva com qualidade em seus diferentes níveis e modalidades de ensino, vedada qualquer forma de discriminação e/ou segregação.


Instituto Educacional Porto Real
CNPJ: 04.552.995/0001-54
Fernando Silva Pimentel


INSTITUTO EDUCACIONAL PORTO REAL
CNPJ: 04.552.995 / 0001 - 54
Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ. CEP: 27.570 - 000.

REGIMENTO ESCOLAR



Art. 6º - No IEPR a Educação e o Ensino visam aos seguintes objetivos, por segmento e modalidades de atendimento:

SEÇÃO I DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE


- I - Reconhecer as crianças como seres íntegros, que aprendem a ser e conviver consigo, com os demais e com o ambiente, de maneira articulada e gradual.
- II - Promover o desenvolvimento integral da criança de um ano e meio a cinco anos de idade, complementando as ações da família e da comunidade.
- III - Proporcionar condições adequadas ao bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, moral e social, ampliação de suas experiências através do estímulo ao interesse da criança pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade.
- IV - Atender as crianças com necessidades educacionais, respeitando o direito ao atendimento adequado em seus diferentes aspectos, observando, com atenção especial à parte física do prédio, quanto à segurança e acessibilidade e profissionais preparados.
- V - Integrar aspectos físicos, afetivos, cognitivos, sociais e culturais das crianças, respeitar a expressão e as competências infantis, garantindo sua identidade, autonomia e cidadania, em desenvolvimento.
- VI - Buscar, a partir de atividades intencionais, ora estruturadas, ora espontâneas e livres, a interação entre as diversas áreas do conhecimento e aspectos da vida cidadã.
- VII - As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores o cuidado, as interações e as brincadeiras prevendo, sempre, formas de garantir, para transição ao Ensino Fundamental, a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança, respeitando suas especificidades etárias.

SEÇÃO II DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR I e II

- I - Atender crianças que completem 6 (seis) anos de idade, com foco numa ação afirmativa que requer da escola e de todos os educadores o compromisso com a elaboração e desenvolvimento de um projeto pedagógico para todo o Ensino Fundamental.
- II - Fundamentar as práticas pedagógicas, através da Autonomia, da Responsabilidade, da Solidariedade e do Respeito ao Bem Comum, da mesma forma, os Direitos e Deveres de Cidadania e ao Respeito à Ordem Democrática.
- III - Orientar as práticas pedagógicas, proporcionando a cada estudante a busca da justiça, da igualdade, da equidade e da felicidade para si e para todos na vida em sociedade.


Instituto Educacional Porto Real
CNPJ: 04.552.995/0001-54
Fernando Silva Pimentel

INSTITUTO EDUCACIONAL PORTO REAL
CNPJ: 04.552.995 / 0001 - 54
Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ. CEP: 27.570 - 000.


Fabiana Elizochiana Silva
Diretora - Reg 8589 MEC

REGIMENTO ESCOLAR



IV - Propiciar ao estudante a oportunidade de desenvolver sua capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, aplicando metodologias educativas que correlacionem teoria e prática.

V - Oportunizar e fomentar aos estudantes a aquisição de conhecimentos e habilidades bem como a formação de atitudes e valores, conscientizando-os da importância do fortalecimento dos vínculos familiares, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

VI - Garantir a igualdade de acessos dos estudantes aos conteúdos mínimos da Base Nacional Comum, de maneira a legitimar a unidade e a qualidade da ação pedagógica na diversidade nacional, bem como, a Parte Diversificada, integrar-se em torno do paradigma curricular, que visa estabelecer a relação entre a Educação Fundamental com a vida cidadã e as áreas do conhecimento.

SEÇÃO III DO ENSINO MÉDIO REGULAR

I - Assegurar, simultaneamente, o cumprimento das finalidades estabelecidas para a formação geral.

II - Garantir o aprimoramento do estudante como pessoa humana, incluindo a formação moral, o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, o respeito aos valores éticos e políticos

III - Participar do avanço no conhecimento tecnológico, com a incorporação crescente de novas metodologias, novos métodos e processos.

VI - Evitar a dicotomia entre a teoria e a prática, entre conhecimentos e suas aplicações, buscando o tratamento integrado entre os componentes curriculares.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 7º - A Estrutura Básica do IEPR é composta pelos seguintes cargos: Direção Geral, Administração, Coordenação Pedagógica, Orientação Educacional, Assessoria Jurídica, Corpo Docente, Secretário Escolar, Técnico de Multimeios Didáticos, Auxiliar de Secretaria, Assistente Financeiro, Auxiliar de Departamento Pessoal, Instrutor de Informática, Recepcionista, Auxiliar de Turma, Agente Educacional, Auxiliar de Serviços Gerais.

SEÇÃO I DA DIREÇÃO GERAL

A função acima é exercida por Hilda Eleonora Silva e só poderá vir a ser exercida por quem estiver devidamente habilitado e credenciado sob o ponto de vista legal (Pedagogia, Administração Escolar) e investido na tal função por designação dos sócios Hilda Eleonora Silva e Fernando Silva Pimentel.

INSTITUTO EDUCACIONAL PORTO REAL
CNPJ: 04.552.995 / 0001 - 54

Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ. CEP: 27.570 - 000.

Hilda Eleonora Silva
CNPJ: 04.552.995/0001-54
Instituto Educacional Porto Real

Hilda Eleonora Silva
CNPJ: 04.552.995/0001-54
Instituto Educacional Porto Real

REGIMENTO ESCOLAR




A Direção Geral deverá estar devidamente investida pela SEERJ.

Compete ao Diretor:

- I - Dirigir os atos escolares que dizem respeito à administração, à disciplina da escola e representá-los em juízo e fora dele;
- II - Assinar documentos oficiais expedidos pela escola e supervisionar sua organização na secretaria da escola;
- III - Convocar e dirigir reuniões administrativas com professores, coordenadores, colaboradores e pais;
- IV - Elaborar a criação da Proposta Pedagógica da escola;
- V - Exercer a direção geral do estabelecimento;
- VI - Aprovar os programas e planos de curso, bem como acompanhar seu processo;
- VII - Dirigir os atos escolares que dizem respeito à administração, ao ensino e à disciplina;
- VIII - Gerenciar, juntamente com o coordenador pedagógico e educacional, as metas estabelecidas pela escola para a melhoria da qualidade da aprendizagem;
- IX - Dirigir as reuniões de Conselho de Classe, de professores e de pais;
- X - Fiscalizar a fiel aplicação da filosofia metodológica da Escola;
- XI - Confeccionar em conjunto com a equipe pedagógica e educacional calendário escolar anual;
- XII - Elaborar em conjunto com a coordenação pedagógica e educacional horário de aulas, atividades pedagógicas extracurriculares e Projeto Pedagógico;
- XIII - Participar da confecção de planos curriculares em conjunto com a coordenação pedagógica e corpo docente.
- XIV - Assessorar todas as ações pedagógicas;
- XV - Coordenar e avaliar o Projeto Pedagógico;
- XVI - Responsabilizar-se e coordenar a escolha de livros e outros suportes didáticos, juntamente com a coordenação pedagógica;
- XVII - Elaborar e acompanhar juntamente com coordenadores estratégias de recuperação de acordo com estatísticas advindas do Conselho de Classe.
- XVIII - Elaborar e assessorar eventos e atividades da Escola.
- XIX - Outros procedimentos que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento escolar.


Instituto Educ. Porto Real
CNPJ: 04.552.995/0001-54
Rua S. J. Pina...

INSTITUTO EDUCACIONAL PORTO REAL
CNPJ: 04.552.995 / 0001 - 54
Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ. CEP: 27.570 - 000.


Instituto Educacional Porto Real
Diretora - Reg 8599 MEC

REGIMENTO ESCOLAR



SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO

A função acima é exercida por Fernando Silva Pimentel e só poderá vir a ser exercido por quem estiver devidamente habilitado e credenciado sob o ponto de vista legal (Bacharelado em Administração de Empresas + Registro no CRA) e investido na tal função por designação dos sócios Hilda Eleonora Silva e Fernando Silva Pimentel.

Compete ao Administrador:

- I – Planejar, organizar, controlar e assessorar as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeiras, tecnológicas.
- II – Implementar programas e projetos.
- III – Elaborar planejamento organizacional e controlar seu desempenho.
- IV – Promover estudos de racionalização no estabelecimento.
- V – Apoiar aos demais setores.
- VI - Examinar e decidir sobre questões relativas a direitos, deveres e responsabilidades e atribuições de todo o pessoal.
- VII - Promover aquisição de material indispensável ao funcionamento do estabelecimento.
- VIII - Contratar, demitir, designar, dar posse e exercício a todas as pessoas da escola, na forma da lei com a anuência da Direção Geral.
- IX - Cumprir e fazer cumprir as leis e as determinações legais das autoridades competentes.
- X - Orientar e coordenar as atividades de mecanografia e informática da escola;
- XI - Orientar e supervisionar o cumprimento das atividades ligadas à rotina escolar.
- XII – Outros procedimentos que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento escolar.

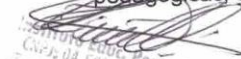
SEÇÃO III

DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

A função acima é exercida por profissional devidamente habilitado (Pedagogo com habilitação em coordenação pedagógica e Gestão Escolar) credenciado sob o ponto de vista legal e contratado pelo Administrador com anuência da Direção Geral.

Compete aos coordenadores:

- I - Interagir e articular ações pedagógicas, propondo a construção e dinamização de um currículo integrado.
- II – Orientar e estimular o trabalho do professor numa atitude de constante busca de estudo, de troca, autonomia e compromisso.
- III - Subsidiar o corpo docente quanto aos eixos de trabalho e às questões pedagógicas, avaliando periodicamente os resultados;


Instituto Educ. Porto Real
CNPJ: 04.552.995/0001-54
Fernando Silva Pimentel

INSTITUTO EDUCACIONAL PORTO REAL
CNPJ: 04.552.995 / 0001 - 54
Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ. CEP: 27.570 - 000.


Hilda Eleonora Silva
Mecadora - Reg 8559 MEC

REGIMENTO ESCOLAR

- IV - Criar condições de espaço sistemático para estudo e reflexão das questões inerentes à construção do conhecimento e das teorias da aprendizagem, a fim de subsidiar a prática docente;
- V - Planejar e conduzir os Conselhos de Classe;
- VI - Acompanhar e avaliar a prática docente, diagnosticando os pontos divergentes com a proposta pedagógica da escola e estabelecendo dinâmicas de saneamento;
- VII - Opinar pedagogicamente na escolha de professores (demissões e admissões);
- VIII - Levantar dados, estudar resultados, estabelecer metas de redirecionamento da prática docente, quando necessário;
- IX - Participar da coordenação, execução e avaliação da Proposta Pedagógica da escola;
- X - Manter a orientação educacional informada, bem como, atualizada sobre o desempenho do estudante e de sua recuperação.
- XI - Promover a formação continuada do corpo docente.
- XII - Orientar e supervisionar o fiel cumprimento dos horários de aula.
- XIII - Providenciar junto ao setor administrativo, materiais solicitados pelos docentes para atendimento de suas atividades pedagógicas.
- XIV - Outras funções que se fizerem necessárias para o bom desempenho de sua profissão.

SEÇÃO IV DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL


A função acima é exercida por um profissional habilitado (Pedagogia / Orientação Educacional) credenciado sob o ponto de vista legal e contratado pelo Administrador com anuência da Direção Geral.

Compete a Orientação Educacional:

- I - Promover o desenvolvimento de um ambiente educativo saudável;
- II - Viabilizar o processo de integração família - escola, através de projetos e eventos, a fim de criar um espaço educativo comum, de troca e crescimento recíprocos;
- III - Planejar e acompanhar com apoio dos demais setores da escola, programas, projetos e eventos que visem a efetivação do processo de integração família - escola;
- IV - Planejar as reuniões de pais junto com a equipe pedagógica e direção.
- V - Desenvolver no educando a compreensão do valor e do respeito à pessoa humana.
- VI - Planejar e coordenar o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades, visando despertar no educando a valorização da cidadania.


Instituto Educ. Porto Real
CNPJ: 04.552.995/0001-54
Fernando Silva Pimentel

INSTITUTO EDUCACIONAL PORTO REAL
CNPJ: 04.552.995 / 0001 - 54
Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ. CEP: 27.570 - 000.


Heliana Leonora Silva
Diretora - Reg 8589 MEC

REGIMENTO ESCOLAR



VII - Elaborar relatórios dos serviços de orientação educacional, bem como solicitar, junto aos responsáveis, encaminhamentos a outros profissionais ligados a formação educacional dos estudantes;

VIII - Sugerir e organizar reuniões e palestras para subsidiar o trabalho do professor, bem como realizar atendimento individual e / ou coletivo aos estudantes e familiares, em parceria com a equipe pedagógica.

IX - Fomentar as relações interpessoais e promover, na comunidade escolar, o processo integrador e articulador das ações educacionais.

X - Providenciar junto ao setor administrativo, materiais para atendimento de suas atividades.

XI - Outras funções que se fizerem necessárias para o bom desempenho de sua profissão.

SEÇÃO V DA ASSESSORIA JURÍDICA

A função acima, será exercida por profissional autônomo devidamente habilitado sob ponto de vista legal e contratado pelo Administrador com a anuência da Direção Geral.

SEÇÃO VI CORPO DOCENTE

O corpo docente é constituído por todos os professores habilitados respectivamente em suas disciplinas, contratados pelo Administrador com a indicação da Direção Geral e Coordenação Pedagógica.

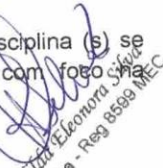
Ao exercer sua função, o Docente toma conhecimento prévio das disposições das Normas Internas IEPR e deste Regimento que é parte integrante das normas de contrato de trabalho.

Ao Corpo Docente compete cumprir as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e as demais legislações educacionais com vistas aos PCN's e:

- I - Zelar pelo prestígio, sempre crescente, do IEPR respeitando toda a comunidade escolar;
- II - Participar, do processo de elaboração do Projeto Pedagógico da escola;
- III - Propor, discutir, apreciar e coordenar projeto para sua ação pedagógica;
- IV - Proceder, continuamente, à avaliação do rendimento escolar, replanejando o trabalho quando necessário;
- V - Planejar, executar, avaliar e registrar todos os projetos e atividades do processo educativo de sua (s) disciplina (s);
- VI - Buscar constante aperfeiçoamento, atualização ou especialização profissional e cultural, em especial nas novas linguagens tecnológicas;
- VII - Verificar e acompanhar os objetivos e metas propostas em sua (s) disciplina (s) se foram alcançados e se a metodologia aplicada foi adequada, sempre, com foco na


Instituto Educacional Porto Real
CNPJ: 04.552.995/0001-54
Sílvia Pimentel

INSTITUTO EDUCACIONAL PORTO REAL
CNPJ: 04.552.995 / 0001 - 54
Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ. CEP: 27.570 - 000.


Sílvia Pimentel
Diretora - Reg 8589 MEC

REGIMENTO ESCOLAR



construção do conhecimento, desenvolvimento de habilidades e competências por meio da aprendizagem significativa;

VIII - Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar, inclusive aqueles destinados às atividades extraclasses, com ou sem estudantes;

IX - Cumprir as disposições regimentais referentes à verificação do aprendizado/rendimento escolar dos estudantes, estabelecendo estratégias de recuperação sempre respeitando o direito do educando;

X - Identificar e encaminhar os estudantes para orientação educacional quando da sua observação.

XI - Participar de reuniões com a coordenação pedagógica, orientação educacional para tratarem de decisões e ações pedagógicas referentes aos estudantes com transtornos diagnosticados;

XII - Tratar todos os estudantes e toda a comunidade escolar com respeito, dignificação e consideração;

XIII - Zelar pela manutenção da ordem e da disciplina quer em sala de aula, quer nas áreas internas da escola;

XIV - Fazer avaliação diagnóstica no primeiro mês do ano letivo (fevereiro), registrando e encaminhando os resultados à coordenação pedagógica e à orientação educacional, com objetivo de adequar o planejamento de trabalho.

XV - Zelar pela economia de material escolar e conservação do patrimônio;

XVI - Manter a ficha de registro e o diário eletrônico em dia (frequência, conteúdo, notas, médias e etc.) e encaminhá-lo à secretaria nas datas estabelecidas;

XVII - Participar e integrar de forma ativa nos conselhos de classe, nas reuniões administrativas - pedagógicas, nas atividades extraclasses e comemorações cívicas, quando solicitado, em consonância com a legislação vigente;

XVIII - Frequentar, quando designado, cursos legalmente instituídos para aperfeiçoamento e atualização;

XIX - Acatar as decisões da Direção;

XX - Realizar outras atribuições compatíveis com sua área de atuação;

XXI - Zelar pela ética profissional;

§ Único - Cabe à Escola:

I - Remunerar justa e condignamente nos termos da legislação em vigor;

II - Dispor de meios onde o professor possa preparar o seu trabalho eficientemente e de material didático adequado para executá-lo;


Instituto Educacional Porto Real
CNPJ: 04.552.995/0001-54
Fernando Silva Pimentel

INSTITUTO EDUCACIONAL PORTO REAL
CNPJ: 04.552.995 / 0001 - 54
Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ. CEP: 27.570 - 000.


Mariana Roberto Silva
Diretora - Reg 8599 MEC

REGIMENTO ESCOLAR



III - Ter autoridade e liberdade para aferir, julgar e revisar o aproveitamento do professor, quando necessário;

IV - Assegurar os direitos legais dos professores.

SEÇÃO VII DO SECRETÁRIO ESCOLAR

A função acima será exercida por profissional devidamente habilitado (Curso de Secretário Escolar autorizado pela SEE ou Pedagogo) contratado pelo Administrador com anuência da Direção Geral.

Compete ao Secretário:

I - Distribuir e orientar os serviços do seu pessoal, concentrando em seu setor toda a escrituração escolar e administrativa da escola;

II - Examinar a exatidão de documentos, efetuando registros, observando prazos, datas, posições sobre agendamento de assuntos pendentes.

III - Cumprir e fazer cumprir as determinações legais emanadas pelos órgãos competentes;

IV - Atender aos elementos dos corpos docentes, discentes, administrativos e supervisão escolar, prestando-lhes informações e esclarecimentos referentes à escrituração e legislação;

V - Organizar dados e documentos necessários ao relatório anual e ao Censo Escolar;

VI - Assistir e lavrar atas de reuniões administrativas, conselhos de classe, reuniões de pais e afins;

VII - Manter-se atualizado a respeito da legislação trazendo em dia a coleção de leis, decretos, pareceres, regulamentos e circulares referentes às atividades da escola;

VIII - Organizar, atualizar e realizar os serviços de arquivo, escrituração escolar e os registros relacionados aos estudantes matriculados bem como seus responsáveis, tais como nomes, endereços, telefones, e-mails e etc.;

XIX - Expedir e assinar juntamente com a direção, toda a documentação do aluno;

X - Zelar pela manutenção de máquinas, equipamentos e documentos sob sua responsabilidade;

XI - Preparar e expedir boletins de notas / faltas, histórico escolar, certificado de conclusão ou diploma, declarações e guia de transferência escolar;

XII - Manter atualizado o registro de matrícula, a expedição de frequência e a ficha de rendimento escolar dos estudantes.


Instituto Educ. Porto Real
CNPJ: 04.552.995/0001-54
Rua S. Pimentel

INSTITUTO EDUCACIONAL PORTO REAL
CNPJ: 04.552.995 / 0001 - 54
Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ. CEP: 27.570 - 000.


Hilda Elizabete Silva
Diretora - Reg 8599 MEC

REGIMENTO ESCOLAR



XIII - Operar microcomputadores / notebooks, utilizando programas básicos e aplicativos para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;

XIV - Zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade, bem como cuidar das condições de higiene, arrumação e da preservação de seu setor de trabalho.

XV - Providenciar junto ao setor administrativo, materiais para atendimento de suas atividades.

SEÇÃO VIII DO COORDENADOR DE TURNO

Compete ao Coordenador:

I - Promover a mediação entre recursos tecnológicos, biblioteca e a prática educativa escolar, orientando e apoiando a comunidade escolar na utilização dos equipamentos eletrônicos, aplicativos e *softwares* oferecidos pelo IEPR;

II - Auxiliar na aplicação de provas, exames inclusivos e simulados quando necessário, bem como acompanhar alunos na falta de professores;

III - Apoiar na entrada/saída dos alunos, na condução do recreio e encaminhar os desvios à Orientação Educacional e Coordenação Pedagógica;

IV - Colaborar para a confecção e distribuição de informes, sempre com anuência da Direção Geral e Coordenação Pedagógica;

V - Manter em perfeito estado de uso e conservação o ambiente e os equipamentos disponibilizados pelo IEPR, sob sua responsabilidade;

VI - Não permitir que os equipamentos, que estão sob sua responsabilidade, sejam retirados da escola sem autorização prévia da Direção Geral;

VII - Atuar em festas de aniversários, eventos comemorativos e demais atividades extras, sempre que solicitado;

VIII - Providenciar junto ao setor administrativo, materiais solicitados pelos docentes para atendimento de suas atividades pedagógicas;

IX - Preparar, antecipadamente, os ambientes e equipamentos solicitados/agendados nas apresentações ao corpo docente, discente, administrativo e coordenação escolar;

X - Realizar outras atribuições compatíveis com seu setor.


Nilza Euzébia Silva
Diretora - Reg 8599 MEC


Instituto Educacional Porto Real
CNPJ: 04.552.995/0001-54
Fernando Silva Pinheiro

INSTITUTO EDUCACIONAL PORTO REAL
CNPJ: 04.552.995 / 0001 - 54
Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ. CEP: 27.570 - 000.

REGIMENTO ESCOLAR



SEÇÃO IX DO AUXILIAR DE SECRETARIA

Compete ao Auxiliar de Secretaria:

- I - Ser responsável por toda a documentação da escola sob a orientação do Secretário Escolar;
- II - Atender as solicitações do Secretário Escolar e da Direção Geral;
- III - Participar de elaboração e desenvolvimento de implantação de serviços e rotinas de trabalho, na secretaria escolar;
- IV - Distribuir correspondência oficial emanadas da Direção Geral, Coordenação Pedagógica, Administrador e / ou Secretário Escolar;
- V - Colaborar com a atualização do cadastro pessoal de todos os responsáveis financeiros e estudantes;
- VI - Atender as chamadas telefônicas com delicadeza e prontidão;
- VII - Operar microcomputadores / notebooks, utilizando programas básicos e aplicativos para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
- VIII - Zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade, bem como cuidar das condições de higiene, arrumação e da preservação de seu setor de trabalho;
- IX - Proibir que materiais e equipamentos, que estão sob sua responsabilidade, sejam retirados de seu setor sem sua prévia autorização;
- X - Colaborar e participar de festas e / ou eventos promovidos pela escola;
- XI - Atender ao público externo e interno, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando os encaminhamentos;
- XII - Realizar outras atribuições compatíveis com a sua função;

SEÇÃO X DO ASSISTENTE FINANCEIRO

Compete ao Assistente:

- I - Ser responsável por toda a documentação financeira da escola, contas a pagar, a receber sob a orientação da Administração/Direção;
- II - Atender as solicitações do Administrador e Direção Geral;
- III - Participar da elaboração e desenvolvimento de implantação de serviços e rotinas de trabalho de todos os funcionários;


Instituto Educ. Porto Real
CNPJ: 04.552.995/0001-54
Fernando Silva Pimentel

INSTITUTO EDUCACIONAL PORTO REAL
CNPJ: 04.552.995 / 0001 - 54
Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ. CEP: 27.570 - 000.


Ticiane de Almeida Souza
Diretora - Reg 8599 MEC

REGIMENTO ESCOLAR



IV - Redigir sob a orientação do Administrador, a redação de minutas de documentos legais, relatórios e pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade;

V - Preparar e realizar apresentação de tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração financeira e administrativa, em reuniões com a Direção Geral;

VI - Examinar a exatidão de documentos efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre agendamento de assuntos pendentes, quando autorizado pela Direção Geral.

VII - Distribuir correspondência oficial emanadas da Direção Geral;

VIII - Operar microcomputadores / notebooks, utilizando programas básicos e aplicativos para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;

IX - Zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade, bem como cuidar das condições de higiene, arrumação e da preservação de seu setor de trabalho

X - Proibir que materiais e equipamentos, que estão sob sua responsabilidade, sejam retirados de seu setor sem sua prévia autorização;

XI - Colaborar e participar de festas e / ou eventos promovidos pela escola;

XII - Atender os responsáveis financeiros, fornecedores, funcionários e alunos prestando informações de forma clara e objetiva, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos, bem como realizar pequenas compras;

XIII - Realizar outras atribuições compatíveis com a sua função.

SEÇÃO XI

DO AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL

Compete ao auxiliar:

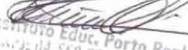
I - Administrar e manter sob sua guarda o ponto de frequência, bem como observar todas as normas e orientações à apuração e ao controle de frequências de todos os funcionários.

II - Preparar atestados de frequência, registrar gozo de férias regulamentares em ficha própria, bem como períodos de afastamento dos funcionários;

III - Manter atualizado o cadastro profissional / funcional de todos os funcionários

IV - Efetuar junto ao setor contábil toda documentação de admissão e demissão de funcionários.

V - Realizar junto ao Prestador de Serviços Terceirizado de Medicina do Trabalho, ora contratado pelo Administrador com anuência da Direção Geral, procedimentos de exames para a contratação e para a demissão bem como exames periódicos, PPRA e PCMSO.


Instituto Educ. Porto Real
CNPJ: 04.552.995/0001-54
Fernando Silva Pimentel

INSTITUTO EDUCACIONAL PORTO REAL
CNPJ: 04.552.995 / 0001 - 54
Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ. CEP: 27.570 - 000.


Eliana Edsonara Silva
Diretora - Reg 8589 MEC

REGIMENTO ESCOLAR



VI - Organizar arquivo com a documentação administrativa como contratos, parcerias, tributos, prestadores de serviços, notas fiscais, alvarás, contas pagas, contracheques, etc.

VII - Zelar pela manutenção de máquinas, equipamentos e documentos sob sua responsabilidade, bem como cuidar das condições de higiene, arrumação e da preservação de seu setor de trabalho

VIII - Providenciar junto ao setor administrativo, materiais solicitados pelos docentes para atendimento de suas atividades pedagógicas;

IX - Realizar outras atribuições compatíveis com a sua função.

SEÇÃO XII

DO INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

Compete ao Instrutor:

- I – Ministras aulas no laboratório de Informática conforme horário.
- II – Zelar pelo bom funcionamento das máquinas sob sua responsabilidade.
- III – Manter a higiene, a ordem e a conduta dos discentes em seu ambiente de trabalho.
- IV – Não permitir que terceiros adentrem ao laboratório no horário de suas aulas.
- V – Construir projetos que auxiliem o aprendizado dos conteúdos usando a ferramenta corretamente.
- VI – Atender as solicitações da comunidade escolar nas necessidades desta tecnologia.
- VII – Fomentar o aprendizado de docentes e discentes para excelência no uso desta ferramenta.

SEÇÃO XIII

DO RECEPCIONISTA

Compete ao Recepcionista:

- I – Manter –se no setor de trabalho.
- II – Apresentar-se de forma cordial, educada e paciente.
- III – Usar linguagem formal na abordagem.
- IV – Manter-se atualizado com o cotidiano escolar.
- V – Atender as solicitações da direção e profissionais da escola.
- VI – Redigir bilhetes, comunicados, convites, etc a pedido da coordenação e ou direção.




Instituto Educ. Porto Real
CNPJ: 04.552.995/0001-54
Fernando Silva Pimentel

INSTITUTO EDUCACIONAL PORTO REAL
CNPJ: 04.552.995 / 0001 - 54
Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ. CEP: 27.570 - 000.

15


Jéssica Antonia Silva
Diretora - Reg 8599 MEC

REGIMENTO ESCOLAR



VII – Encaminhar para os respectivos setores pais e visitantes previamente agendados.

VIII – Manter – se atualizado quanto aos agendamentos da coordenação.

SEÇÃO XIV DO AUXILIAR DE TURMA

Compete ao Auxiliar de Turma:

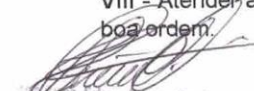
- I - Ser responsável pelas atividades auxiliares e de apoio onde exercerem suas atividades.
- II - Buscar constante atualização.
- III - Zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde dos estudantes.
- IV - Acompanhar e cuidar dos estudantes, durante sua permanência na escola, proporcionando-lhes um ambiente tranquilo, alegre, afetuoso e seguro.
- VI - Observar e cumprir horários, normas e recomendações determinadas pela coordenação e / ou Direção.
- VII - Zelar pelos materiais sob sua responsabilidade limpando-os e guardando-os após o uso;
- VIII - Realizar outras atribuições compatíveis com a sua função;
- IX - Colaborar e participar de festas e / ou eventos promovidos pela escola;

SEÇÃO XV DO AGENTE EDUCACIONAL

Compete ao Agente Educacional:

- I - Orientar e zelar pelos estudantes.
- II - Fiscalizar, organizar e controlar a entrada e a saída dos estudantes.
- III - Verificar autorização de retirada do estudante, se ele pode sair desacompanhado.
- IV - Verificar, distribuir e recolher os informes protocolados.
- V - Cuidar da manutenção e da ordem no ambiente escolar.
- VI - Colaborar na mediação de conflitos entre os estudantes, nos horários de atividades extraclasses, recreio e outros, informando, sempre, orientação educacional quanto aos mesmos.
- VII - Observar e abordar, de forma respeitosa, pessoas que lhe pareçam alheias a comunidade escolar.
- VIII - Atender as solicitações dos professores, coordenação e direção feitas no interesse da boa ordem.




Instituto Educ. Porto Real
CNPJ: 04.552.995/0001-54
Fernando Silva Pimentel

INSTITUTO EDUCACIONAL PORTO REAL
CNPJ: 04.552.995 / 0001 - 54
Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ. CEP: 27.570 - 000.

16


Tildia Elizomara Silva
Diretora - Reg 8598 MER

REGIMENTO ESCOLAR



- XIX - Zelar pelos materiais sob sua responsabilidade.
- X - Realizar outras atribuições compatíveis com a sua função.
- XI - Colaborar e participar de festas e / ou eventos promovidos pela escola.
- XII - Permanecer em sala de aula, na ausência ocasional de professores.
- XIII - Observar sempre que necessário as normas do contrato de convivência usando-as para aperfeiçoar a conduta de nossos discentes.

SEÇÃO XVI

DO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Compete ao auxiliar de serviços Gerais:

- I - Manter "em dia" a limpeza das dependências da escola, inspecionar e vistoriar todo o prédio escolar, bem como seus mobiliários, trancar toda a escola após o término das aulas noturnas, apagar as lâmpadas pré-determinadas, acionar os alarmes, e etc.
- II - Percorrer, sistematicamente, as dependências do prédio escolar e áreas adjacentes verificando o perfeito funcionamento dos sistemas elétricos, hidráulicos, segurança, portas, portões e janelas para possibilitar a tomada de medidas preventivas.
- III - Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) bem como zelar pelo mesmo, pelas ferramentas de trabalho e pelo patrimônio da escola.
- IV - Colaborar com a direção da escola sempre que necessário e solicitado.
- V - Praticar atos necessários para impedir a deterioração do prédio escolar, inclusive solicitar ajuda em situação específica, quando necessária, comunicando, sempre à direção da escola.
- VI - Realizar outras atribuições compatíveis com a sua função.
- VII - Colaborar e participar de festas e / ou eventos promovidos pela escola.

SEÇÃO XVII

DA EDUCAÇÃO RELIGIOSA

A Educação Religiosa está apresentada na parte diversificada da matriz curricular e será abordada sob forma de projetos. No Ensino Fundamental está vinculada as disciplinas de Filosofia e Ética e Cidadania e no Ensino Médio vinculada as disciplinas de Filosofia, Sociologia respeitando as diferenças, formas e culturas nas suas manifestações.

SEÇÃO XVIII

DA SALA DE LEITURA (BIBLIOTECA)

O profissional responsável pela biblioteca será nomeado pela Direção Geral e não necessariamente precisará ter formação superior para tal.

INSTITUTO EDUCACIONAL PORTO REAL

CNPJ: 04.552.995 / 0001 - 54

Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ. CEP: 27.570 - 000.

REGIMENTO ESCOLAR



Compete ao responsável pela Biblioteca:

- I - Manter a biblioteca em perfeito estado de funcionamento bem como o catálogo / cadastro dos livros;
- II - Orientar o aluno para pesquisa e/ou leitura do texto em pauta;
- III - Propiciar meios para que os alunos criem o hábito de ler através de projetos em conjunto com o setor pedagógico;
- IV - Selecionar, registrar e expor textos, folhetos, notícias, jornais e revistas para uma constante atualização de conhecimentos;
- V - Manter o controle de empréstimo, entrada e saída de livros da biblioteca;
- VI - Manter estreita relação com professores para a melhoria da aprendizagem.

SEÇÃO XIX DA CONTABILIDADE

A contabilidade da escola será exercida por uma empresa especializada contratada pela Direção Geral.

SEÇÃO XX DOS ENCARGOS ESCOLARES

A anuidade escolar a ser cobrada do(s) responsável(eis) financeiro(s) será fixada e cobrada conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em conformidade com a legislação vigente, podendo ser paga em até 12 parcelas ou quitá-la a qualquer momento do ano letivo.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO E DO ENSINO

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art.8 - O Currículo Pleno possui um Núcleo Comum formado por Áreas de Conhecimento obrigatórias e, ainda, uma Parte Diversificada para atender as diferenças individuais dos estudantes, peculiaridades locais e Planos da escola, segundo as Leis e Resoluções vigentes.

Art. 9 - Os currículos abrangem, obrigatoriamente, o estudo da língua portuguesa e da matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil.

Art. 10 - O ensino da Arte constitui componente curricular obrigatório, em toda a Educação Básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos estudantes.


Direção Educ. Porto Real
CNPJ: 04.552.995/0001-54
Diretor(a) Sílvia Pimentel

INSTITUTO EDUCACIONAL PORTO REAL
CNPJ: 04.552.995 / 0001 - 54
Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ. CEP: 27.570 - 000.


Direção Educ. Porto Real
CNPJ: 04.552.995/0001-54
Diretor(a) Sílvia Pimentel

REGIMENTO ESCOLAR



Art. 11 - A Educação Física, componente curricular de toda a Educação Básica, integra a Proposta Pedagógica da escola, ajustando - se às faixas etárias e às condições da população escolar em consonância com a Lei Federal 10.793 / 2003.

Art. 12 - O ensino da História do Brasil leva em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente as normas baixadas pela Lei federal 11.645 / 2008, que torna obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

Art. 13 - Na parte diversificada estão incluídas as disciplinas de Filosofia, Música, Informática, Leitura, Inglês, Espanhol e Ensino Religioso (Lei Federal 9.475 / 97) que serão desenvolvidas sob forma de projetos em conformidade com a legislação e normas vigente.

Art. 14 - Os conteúdos curriculares da Educação Básica observam, ainda, as seguintes diretrizes:

I - Difusão de valores fundamentais do interesse social, os direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

II - Orientação e preparo à vida e ao trabalho;

III - Promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não formais;

IV - Os programas de cada disciplina das Áreas do Conhecimento serão elaborados pelos respectivos docentes, supervisionados pela Coordenação Pedagógica do IEPR.

§ Único - Atendendo as propostas didáticas - pedagógicas do IEPR, podem os programas em sua aplicação, sofrerem modificações para se adequarem ao nível de desenvolvimento de cada turma.

SEÇÃO I DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE

Art. 15 - A Organização e a Estrutura Curricular da Educação Infantil e da Creche obedecem ao previsto na legislação e normas legais vigentes, bem como os seus referenciais curriculares aplicáveis, visando ao desenvolvimento de habilidades conceituais e sociais, bem como a formação de hábitos e atitudes.

Art. 16 - O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico de modo a promover o seu desenvolvimento integral.

Art. 17 - A Proposta Pedagógica da Educação Infantil considera a criança como centro do planejamento curricular, sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, canta, dança, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

Instituto Educ. Porto Real
CNPJ: 04.552.995/0001-54
Fernando Silva Pimentel

INSTITUTO EDUCACIONAL PORTO REAL
CNPJ: 04.552.995 / 0001 - 54
Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ. CEP: 27.570 - 000.

Fernando Silva Pimentel
Diretor - Reg. 85599 MEC

REGIMENTO ESCOLAR



Art. 18 - A Proposta Pedagógica da Educação Infantil deve ter como objetivo assegurar:

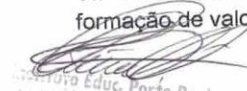
- I - A educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
- II - O reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre crianças da mesma idade e crianças de idades diferentes;
- III - Acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades / superdotação;
- IV - A dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência - física ou simbólica - e negligência no interior do educandário ou praticadas pela família, promovendo os encaminhamentos de violações a instâncias competentes;
- V - Na transição para o Ensino Fundamental, a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança, o respeito às especificidades etárias e a atenção aos conteúdos que serão trabalhados neste novo segmento;
- VI - Procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento da criança, sem objetivo de seleção, promoção e / ou classificação.

SEÇÃO II DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR I e II

Art. 19 - A Organização e Estrutura Curricular do Ensino Fundamental, organizado de acordo com a legislação e normas vigentes, baixadas por órgãos competentes, têm seus componentes fixados nas matrizes curriculares, constantes dos anexos, que são parte integrante deste Regimento, modificáveis em consonância com a proposta didática - pedagógica da escola e as determinações legais.

Art. 20 - O Currículo Pleno do Ensino Fundamental contempla:

- I - A formação integral dos estudantes - conteúdos conceituais, procedimentais e atitudinais;
- II - A aprendizagem significativa por meio do desenvolvimento de habilidades e competências;
- III - A intencionalidade na mediação das ações educativas;
- IV - Os eixos estruturais da educação na sociedade contemporânea: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver e aprender a ser;
- V - A flexibilidade, abertura ao novo, ao imprevisto, com visão sistêmica e diálogo permanente, visando atender à demanda diversificada dos estudantes;
- VI - O desenvolvimento da consciência ecológica e ética planetária.
- VII - A sistematização de ações que viabilizem o equilíbrio entre a excelência acadêmica e a formação de valores humanitários universais;


Instituto Educ. Porto Real
CNPJ: 04.552.995/0001-54
Fernando Silva Pimentel

INSTITUTO EDUCACIONAL PORTO REAL
CNPJ: 04.552.995 / 0001 - 54
Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ. CEP: 27.570 - 000.
20


Wilson Roberto Silva
Diretora - Reg 8599 MEC

REGIMENTO ESCOLAR



VIII - A reflexão sobre as implicações da globalização na cultura, na comunicação e na economia;

IX - Um processo interdisciplinar.

Art. 21 - A jornada escolar compreenderá, pelo menos, quatro (4) horas diárias de efetivo trabalho com os estudantes, não incluindo, nesta jornada, o horário reservado para o recreio.

§ Único - São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas pela LDBEN.

SEÇÃO III DO ENSINO MÉDIO REGULAR

Art. 22 - A Organização e Estrutura Curricular do Ensino Médio Regular devem observar as seguintes etapas na elaboração de seus Planos de Curso:

I - Concepção e elaboração do Projeto Pedagógico de acordo com as Leis vigentes;;

V - Definição dos critérios e procedimentos de avaliação da aprendizagem;

VI - Atividade curricular presente na proposta pedagógica e nos instrumentos de planejamento deve se orientar pelas normas definidas na legislação vigente, bem como, integrar o currículo na sua carga horária.

§ Único - Os componentes curriculares asseguram o cumprimento das finalidades estabelecidas para a formação geral.

Art. 23 - O certificado de conclusão do Ensino Médio tem validade para a continuidade dos estudos na Educação Superior.

CAPÍTULO II DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 24 - O Calendário Escolar, elaborado pela Direção Geral, juntamente, com sua equipe técnica - pedagógica, ordena a distribuição dos dias letivos previstos por Lei, em três períodos, fixando as épocas de recessos e férias escolares, atendendo às exigências do ensino, às necessidades dos estudantes e a Proposta Pedagógica do IEPR.

§ Único - Além do trabalho efetivo com os estudantes, o calendário escolar contém atividades preparatórias, de eventos, de programação, de planejamento, de avaliação, de atualização e de aprimoramento de pessoal.

CAPÍTULO III DA MATRÍCULA E DA TRANSFERÊNCIA

Art. 25- O processo de Matrícula se dará em período previamente marcado e anunciado em Edital próprio, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 26 - A Matrícula obedece, rigorosamente, aos critérios fixados e determinados em seu Edital.


Instituto Educ. Porto Real
CNPJ: 04.552.995/0001-54
Fernando Silva Pimentel

INSTITUTO EDUCACIONAL PORTO REAL
CNPJ: 04.552.995 / 0001 - 54
Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ. CEP: 27.570 - 000.


Hilana Elkonnora Silva
Diretora - Reg 8599 MEC

REGIMENTO ESCOLAR



Art. 27 - A efetivação da Matrícula não está condicionada ao pagamento de sua taxa somente, mas, também, ao deferimento do Requerimento da Matrícula, pela Direção Geral e da posterior assinatura no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, das partes envolvidas.

Art. 28 - A Matrícula é inicial, renovada ou por transferência. Todas especificadas em Edital próprio, em conformidade com a legislação vigente.

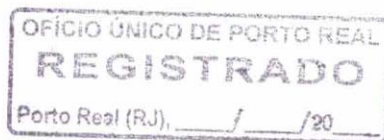
§ Primeiro - A Matrícula por transferência só se concretiza com a apresentação do Histórico Escolar expedido pela escola de origem, obedecendo aos prazos legais.

§ Segundo - A Matrícula de estudante recebido em transferência do exterior terá seus documentos analisados, junto a inspeção escolar estadual, para efeito de convalidação de estudos.

Art. 29 - A Matrícula dar – se - a:

I - Na Educação Infantil e Creche:

- Maternal II: crianças com 02 anos.
- Maternal III: crianças com 3 anos.
- Pré-Escolar I: crianças com 4 anos completos ou a completar até 31 de março.
- Pré-Escolar II: crianças com 5 anos completos ou a completar até 31 de março.



II - No Ensino Fundamental Regular I e II - 1º ao 9º ano:

a) 1º ano escolar, a partir de 6 anos completos ou a completar até 31 de março (Parecer nº 12 / 2010 - CNE / CEB).

III - No Ensino Médio - Regular - 1º ao 3º ano.

Art. 30 - Documentos exigidos no ato da matrícula:

I - Educação Infantil e Creche:

- a) Do estudante - Cópias autenticadas da Certidão de Nascimento, do Cartão de Vacina e do atestado de tipagem sanguínea com fator Rh.
- b) Do Responsável financeiro - Cópias autenticadas do RG, do CPF e do Comprovante de Residência, Comprovante de renda.
- c) Declaração de escolaridade.

II - Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio:

- d) Do estudante - Cópias autenticadas da Certidão de Nascimento, do RG e do CPF.
- e) Declaração de transferência e Histórico Escolar original, da escola anterior - matrícula por transferência.

Instituto Educacional Porto Real
CNPJ: 04.552.995/0001-54
Silvana Pimentel

INSTITUTO EDUCACIONAL PORTO REAL
CNPJ: 04.552.995 / 0001 - 54
Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ. CEP: 27.570 - 000.
22

Silvana Pimentel
Diretora - Reg 8589 MEC

REGIMENTO ESCOLAR



f) Do Responsável financeiro - Cópias autenticadas do RG, do CPF e do Comprovante de Residência, Comprovante de renda.

Art. 31- É ilegal negar a transferência a qualquer estudante.

§ Único - A transferência pode ser efetuada por iniciativa do estudante, quando maior de idade, ou de seu responsável, quando menor de idade, em qualquer época do ano observando, sempre, a (s) cláusula (s) competente (s) do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM

SEÇÃO I DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 32 - O processo de avaliação tem como base a visão integral do estudante, objetivando a construção do cidadão autônomo, protagonista e solidário, com habilidades de ação em equipe, competências para resolução problemas em cooperação com seus pares, na integração com o meio, a partir das experiências vividas, dentro e fora da escola, aliadas aos conhecimentos ofertados.

§ Único - A avaliação abrange a participação de todos os envolvidos na Proposta Pedagógica da escola: Direção, equipe técnica pedagógica, corpo docente, não docente e corpo discente com vista ao (re)planejamento.

Art. 33 - A avaliação de aprendizagem é compreendida como processo de acompanhamento contínuo das práticas pedagógicas realizadas pelo educador, na superação das dificuldades encontradas, na atenção à maneira como o estudante aprende, na preocupação com a forma de correção dos trabalhos e, principalmente, de como ambos lidam com o erro.


§ Primeiro - O erro é compreendido como um dos elementos mais importantes e estratégicos do processo avaliativo, como meio de diagnosticar, rever os objetivos estabelecidos e a própria prática pedagógica do educador.

§ Segundo - O estudante deve ser levado a perceber a avaliação da aprendizagem como um instrumento de desenvolvimento e crescimento próprio e não meramente de uma prática classificatória e / ou coercitiva.

Art. 34 - As modalidades de avaliação - diagnóstica formativa e certificativa - com a previsão dos resultados dos respectivos instrumentos a serem utilizados, devem constar do plano de ensino do Docente.

§ Único - Os resultados da avaliação devem ser utilizados para confirmar ou reformular o planejamento, a organização e a execução da prática educativa, em busca dos resultados desejados, ou seja, da aprendizagem dos estudantes.

Art. 35 - A verificação do rendimento escolar observa os seguintes critérios:


Instituto Educacional Porto Real
CNPJ: 04.552.995/0001-54
Silvana Elizomira Silva Pimentel

INSTITUTO EDUCACIONAL PORTO REAL
CNPJ: 04.552.995 / 0001 - 54
Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ. CEP: 27.570 - 000.


Silvana Elizomira Silva
Diretora - Reg. 85989 MEC

REGIMENTO ESCOLAR



I - A avaliação contínua e cumulativa do desempenho do estudante, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período e das provas finais;

II - Possibilidade de aceleração de estudos para estudantes com atraso escolar;

III - Possibilidade de avanço nos cursos e nos anos escolares, mediante verificação do aprendizado;

IV - Aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

V - Obrigatoriedade de estudos de Recuperação Paralela e / ou concomitante para os casos de baixo rendimento escolar.

Art. 36 - O resultado de toda a produção do estudante deve ser registrado - aspectos qualitativos e quantitativos - visando possibilitar o acompanhamento de seu desempenho, subsidiar o trabalho educativo da equipe e dos responsáveis, bem como servir de parâmetro para o desenvolvimento do estudante ao longo do tempo e para fins de controle acadêmico e certificação.

§ Único - A análise da estatística dos resultados e a geração de relatórios devem permitir o controle de qualidade do processo ensino - aprendizagem da escola.

Art. 37 - Estudantes matriculados no decorrer do ano letivo, oriundo de outra escola com critérios de avaliação diferentes, terão suas médias proporcionais ao período de sua matrícula na escola.

Art. 38 - O estudante, quando maior, ou seu responsável, quando menor, tem direito, em caso de dúvida, a recorrer à apreciação do educador quanto ao critério de avaliação e / ou correção das atividades educacionais, juntamente com o respectivo coordenador pedagógico da(s) disciplina(s) em questão.


Art. 39 - É dever do IEPR manter os pais ou responsáveis informados sobre o desempenho e frequência do estudante.

Art. 40 - Cabe ao IEPR expedir histórico escolar e certificado de conclusão de acordo com as especificações legais.


Art. 41 - Fica assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa dos estudantes, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

SEÇÃO II DA AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 42 - A avaliação na Educação Infantil é realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento sócio - psicomotor da criança, tomando como referência os objetivos estabelecidos para essa etapa da Educação Básica com vistas aos "Eixos" das Referências Curriculares da Educação Nacional, com o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.


Instituto Educacional Porto Real
CNPJ: 04.552.995/0001-54
Diretora: Juliana Pimenta

INSTITUTO EDUCACIONAL PORTO REAL
CNPJ: 04.552.995 / 0001 - 54
Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ. CEP: 27.570 - 000.
24


Juliana Pimenta Silva
Diretora - Reg. 8599 MEC

REGIMENTO ESCOLAR



§ Único - Para um melhor acompanhamento da criança, mesmo em caso de mudança de escola, é necessário emitir um relatório de desenvolvimento sócio - psicomotor, ao final de cada trimestre, que deverá ser apresentado na escola destino.

SEÇÃO III DA AVALIAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR I e II

Art. 43 - O ano Letivo do Ensino Fundamental I e II está dividido em três etapas que serão chamados de trimestre letivo.

Art. 44 - Durante as etapas, haverá atividades avaliativas individuais e / ou em grupos com instrumentos diversificados, conforme as metas e os objetivos pretendidos, que constarão do planejamento anual das disciplinas.

Art. 45 - O rendimento escolar em cada disciplina das áreas do conhecimento, é traduzido em notas inteiras que variarão de (0) zero a (100) cem.

§ Primeiro - As avaliações do 1º serão realizadas mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento psicomotor e cognitivo dos estudantes, tomando como referência os objetivos estabelecidos para essa etapa da Educação Básica com vistas aos Parâmetros Curriculares da Educação Nacional.

§ Segundo - Para um melhor acompanhamento do estudante no primeiro ano, mesmo em caso de mudança de escola, é necessário emitir um relatório de desenvolvimento psicomotor e cognitivo, ao final de cada trimestre, que deverá ser apresentado na escola destino.

- No Ensino Fundamental I, é aprovado o estudante que apresente, no término do período letivo, aproveitamento representado por Média Anual (MA), o valor igual ou maior que (70) setenta pontos, calculados da seguinte forma:

$$MA = \frac{\text{Médias 1º trimestre} + \text{Médias 2º trimestre} + \text{Médias 3º trimestre}}{3} \geq 70 \text{ pontos.}$$

§ Único - Para ser aprovado, o estudante deve apresentar, também, a frequência mínima prevista na legislação vigente.

Art. 46 - Na (s) disciplina (s) em que o estudante não obtiver Média Anual igual ou superior a (70) setenta pontos, o mesmo deverá submeter-se ao Exame Final (EF).

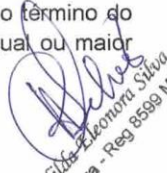
Art. 47 - Considera - se aprovado o estudante que, após ter realizado o (s) Exame (s) final (ais), obtenha o valor da Média Final (MF) \geq a (50) cinquenta pontos, na (s) disciplina (s) em questão, assim calculados:

$$MF = \frac{MA + EF}{2} \geq 50 \text{ pontos}$$

Art. 48 - No Ensino Fundamental II, é aprovado o estudante que apresente, no término do período letivo, aproveitamento representado por Média Anual (MA), o valor igual ou maior que (70) setenta pontos, calculados da seguinte forma:


Instituto Educ. Porto Real
CNPJ: 04.552.995/0001-54
Carlos Silva Pimentel

INSTITUTO EDUCACIONAL PORTO REAL
CNPJ: 04.552.995 / 0001 - 54
Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ. CEP: 27.570 - 000.
25


Flávia Helena Silva
Diretora - Reg 8599 MEC

REGIMENTO ESCOLAR



MA = Médias 1º trimestre + Médias 2º trimestre + Médias 3º trimestre ≥ 70 pontos.

3

§ Único - Para ser aprovado, o estudante deve apresentar, também, a frequência mínima prevista na legislação vigente.

Art. 49 - Na (s) disciplina (s) em que o estudante não obtiver Média Anual igual ou superior a (70) setenta pontos, o mesmo deverá submeter-se ao Exame Final (EF).

Art. 50 - Considera - se aprovado o estudante que, após ter realizado o (s) Exame (s) final (ais), obtenha o valor da Média Final (MF) ≥ a (50) cinquenta pontos, na (s) disciplina (s) em questão, assim calculados:

$$MF = \frac{MA + EF}{2} \geq 50 \text{ pontos}$$

Art. 51 - O estudante que, em até duas disciplinas de Exame final, não obtiver a Média Final ≥ a (50) cinquenta pontos terá direito à Recuperação Intensiva de Férias (RIF).

A Recuperação Intensiva de Férias ocorrerá sempre na última semana de janeiro do ano seguinte e as datas das avaliações serão informadas sempre no último dia de aula.

§ Primeiro - O estudante que faltar o (s) exame (s) final (ais), sem justificativa legal, receberá nota (0) zero na (s) mesma (s), não terá direito a RIF e será considerado reprovado.

§ Segundo - Será considerado aprovado o estudante que, no (s) exame (s) da RIF, obtiver a nota ≥ a (50) cinquenta pontos.

§ Terceiro - Toda vez que o estudante, do 6º ao 9º ano perder, por justificativa legal, uma atividade avaliativa escrita, este terá o direito a **2ª Chamada**, observando as seguintes condições e critérios:

I - As provas terão calendário próprio e realizadas todas ao mesmo dia;

II - Sua solicitação é de responsabilidade dos pais / responsáveis, em até 48 horas após a falta;

III - Em caso de suspensão das aulas, bem como em sua ausência no dia marcado para a prova, o mesmo não terá direito à uma nova 2ª chamada.

§ Quarto - O estudante deve perceber, por meio da mudança de postura da comunidade escolar frente à avaliação, que a prioridade está no processo e nos resultados de sua aprendizagem e que as notas indicam, simplesmente, se as competências e habilidades estabelecidas para a construção de seu conhecimento foram ou não atingidas, visando a um (re) planejamento das ações pedagógicas.


Instituto Educacional Porto Real
CNPJ: 04.552.995/0001-54
Manoel Siva Pimentel

INSTITUTO EDUCACIONAL PORTO REAL
CNPJ: 04.552.995 / 0001 - 54
Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ. CEP: 27.570 - 000.

26


Mônica Falcão Siva
Diretora - Reg. 8599 MEC

REGIMENTO ESCOLAR



SEÇÃO IV DA AVALIAÇÃO NO ENSINO MÉDIO REGULAR

Art. 52 - O ano Letivo do Ensino Médio Regular está dividido em três etapas que serão chamados de trimestre letivo.

Art. 53 - Durante as etapas, haverá atividades avaliativas individuais e / ou em grupos com instrumentos diversificados, conforme os objetivos pretendidos, que constarão do planejamento anual de cada disciplina.

Art. 54 - O Rendimento Escolar em cada disciplina das Áreas de Conhecimento, é traduzido em notas inteiras que variam de (0) zero a (100) cem.

Art. 55 - Considera - se aprovado o estudante que apresentar, no término do período letivo, aproveitamento representado pela Média Anual (MA) \geq a (70) pontos, em todas as disciplinas, calculados da seguinte forma:

$$MA = \frac{\text{Médias 1º trimestre} + \text{Médias 2º trimestre} + \text{Médias 3º trimestre}}{3} \geq 70 \text{ pontos.}$$

3

§ Único - Par ser aprovado, o estudante deve apresentar, também, a frequência mínima de (75%) setenta e cinco por cento do total das horas letivas.

Art. 56 - Na (s) disciplina (s) em que o estudante que não apresentou Média Anual igual ou superior a (70) setenta pontos deverá submeter-se ao Exame Final (EF).

Art. 57 - Considera - se aprovado o estudante que, após ter realizado o (s) Exame (s) Final (ais), apresente a Média Final (MF) \geq a (50) cinquenta pontos, assim calculados:

$$MF = \frac{MA + EF}{2} \geq 50 \text{ pontos}$$

2

Art. 58 - O estudante que, em até (4) quatro disciplinas de Exame final, não apresentou Média Final \geq a (50) cinquenta pontos terá direito à Recuperação Intensiva de Férias (RIF).

§ Primeiro - O estudante que faltar o (s) exame (s) final (ais), sem justificativa legal, receberá nota (0) zero na (s) mesma (s), não terá direito a RIF e será considerado reprovado.

§ Segundo - Será considerado aprovado o estudante que, após (s) exame (s) da RIF, apresentar a nota \geq a (50) cinquenta pontos.

A Recuperação Intensiva de Férias ocorrerá sempre na última semana de janeiro do ano seguinte e as datas das avaliações serão informadas sempre no último dia de aula.


§ Primeiro - Toda vez que o estudante perder, por justificativa legal, uma atividade avaliativa escrita, este terá o direito a **2ª Chamada**, observando as seguintes condições e critérios:

I - As provas terão calendário próprio e realizadas ao mesmo dia;

II - Sua solicitação é de responsabilidade dos pais / responsáveis, quando menor ou pelo mesmo, quando maior, em até 48 horas após a falta;


Instituto Educacional Porto Real
CNPJ: 04.552.995/0001-54
Diretora - Reg 6599 MEC

INSTITUTO EDUCACIONAL PORTO REAL
CNPJ: 04.552.995 / 0001 - 54
Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ. CEP: 27.570 - 000.


Diretora - Reg 6599 MEC

REGIMENTO ESCOLAR



III - Em caso de suspensão das aulas ou falta, sem justificativa legal, no dia marcado para a prova, o mesmo não terá direito a uma nova 2ª chamada.

§ Segundo - O estudante deve perceber, por meio da mudança de postura da comunidade escolar frente à avaliação, que a prioridade está no processo e nos resultados de sua aprendizagem e que as notas indicam, simplesmente, se as competências e habilidades estabelecidas para a construção de seu conhecimento foram ou não atingidas, visando a um (re) planejamento das ações pedagógicas.

SEÇÃO V DA RECUPERAÇÃO

Art. 59 - A Recuperação, entendida como um dos momentos do processo de construção do conhecimento é um direito do estudante e deve ser contínua, paralela às aulas e ao final do ano letivo com vistas a reorientação de estudos e a criação de novas situações de aprendizagem.

Art. 60 - A Recuperação tem a sua organização e o seu planejamento na escola em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 61 - Os estudos de recuperação são desenvolvidos sempre que se verificar dificuldades a serem superadas e sempre que for detectado rendimento escolar (aprendizagem) insatisfatório.

Art. 62 - Caberá ao educador estabelecer as estratégias a serem desenvolvidas nos estudos de recuperação e apresentá-las previamente à coordenação pedagógica.

Art. 63 - O educador interagirá com os estudantes, por meio de atividades diversificadas e novas propostas de aprendizagem e avaliação.

§ Único - Prevalecerá sempre a nota maior, ou seja, a nota da etapa ou a da recuperação.

SEÇÃO VI DA PROGRESSÃO PARCIAL (DEPENDÊNCIA)

Art. 64 - O IEPR oferece para seus estudantes a progressão Parcial - Dependência - apenas, do 7º para 8º ano e do 8º para o 9º ano do Ensino Fundamental em até (2) duas disciplinas e do 1º para o 2º ano e do 2º para o 3º ano do Ensino Médio Regular, em até (3) três disciplinas.

§ Único - O IEPR não aceita matrículas regulares e/ou por transferência de estudantes em regime de dependência, no 6º ano do Ensino Fundamental e no 1º ano do Ensino Médio.

Art. 65 - A Progressão Parcial tem como objetivos, dentre outros:

I - Oportunizar a aprendizagem significativa por meio do desenvolvimento de habilidades e competências, minimizando a reprovação, a evasão e distorção de idade / série (ano);


Instituto Educ. Porto Real
CNPJ: 04.552.995/0001-54
Fernando Silva Pimentel

INSTITUTO EDUCACIONAL PORTO REAL
CNPJ: 04.552.995 / 0001 - 54
Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ. CEP: 27.570 - 000.
28


Patrícia Estanislau Silva
Porto Real - Reg 85599 MEC

REGIMENTO ESCOLAR



II - Permitir ao estudante avançar em componentes curriculares para os quais já apresenta, comprovadamente, domínio do conhecimento, possibilitando-lhe novas oportunidades de estudos naqueles componentes nos quais apresentou dificuldades;

III - Promover e elaborar um processo eficaz em que olhe o estudante como alguém que pode, é capaz e deseja aprender.

SEÇÃO VII DA CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

Art. 66 - A Classificação em qualquer série ou etapa, exceto o 1º ano do Ensino Fundamental, pode ser feita:

I - Por promoção, aos estudantes que cursaram, com aproveitamento, o ano escolar ou fase anterior, no IEPR;

II - Por transferência, aos estudantes procedentes de outras escolas;

III - Independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do estudante e permita sua matrícula no ano escolar ou fase adequada;

IV - A Classificação pode ocorrer em qualquer época do ano letivo.

Art. 67 - O processo de Classificação aos estudantes que não puder comprovar sua vida escolar anterior deverá observar o seguinte:

I - A Classificação dependerá de uma avaliação específica dos conteúdos da Base Nacional Comum, preparada e aplicada pelo IEPR;

II - O responsável pelo estudante deverá declarar por escrito e sob as penas da Lei a inexistência ou a impossibilidade justificada de comprovar a vida escolar anterior.

Art. 68 - O IEPR utilizará a Reclassificação com:

I - Estudantes com defasagem idade / série;

II - Estudantes com altas habilidades;

III - Estudantes matriculados e que tiverem sido reprovados por insuficiência de frequência;

IV - Estudantes transferidos de outras escolas, situadas no Brasil ou fora dele;

V - A finalidade de regularização de vida escolar do estudante.

Art. 69 - O estudante reclassificado não pode pedir transferência escolar, automaticamente, após o intuito de sua reclassificação.

Art. 70 - É ilegal a reclassificação que implica a conclusão de estudos e não na adequação do estudante ao ano escolar ou fase da própria escola.


Instituto Educacional Porto Real
CNPJ: 04.552.995/0001-54
João Siva Pimentel

INSTITUTO EDUCACIONAL PORTO REAL
CNPJ: 04.552.995 / 0001 - 54
Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ. CEP: 27.570 - 000.


Jéssica Leonora Silva
Diretora - Reg 8599 MEC

REGIMENTO ESCOLAR



Art. 71 - a regularização de vida escolar de estudante é uma exceção, devendo ser aplicada com critérios e baseada na legislação vigente.

Art. 72 - O processo de reclassificação deve garantir que o estudante demonstre aproveitamento escolar igual ou superior ao mínimo exigido neste Regimento, (70) setenta pontos, para a promoção direta, através de avaliação de todos os componentes da Base Nacional Comum.

Art. 73 - As avaliações para Classificação e Reclassificação são especiais, preparadas e aplicadas por banca formada pela equipe pedagógica e professores.

Art. 74 - Os resultados das avaliações para Classificação e Reclassificação serão registrados em Atas e passarão a constar da Ficha Individual e Histórico Escolar do estudante.

SEÇÃO VIII DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 75 - O Conselho de Classe é um momento de reflexão onde se discutem as dificuldades do ensino, da aprendizagem, da adequação dos conteúdos curriculares, da metodologia empregada, das competências e habilidades, da proposta pedagógica da escola, possibilitando a análise do desempenho sócio - cultural do estudante e da própria escola e a tomada de decisões cabíveis e necessárias de forma conjunta e cooperativa pelos que o integram.

Art. 76 - O Conselho de Classe, tendo em vista o aperfeiçoamento do processo ensino - aprendizagem, atende aos seguintes objetivos:

I - Mobilizar a avaliação escolar na perspectiva de desenvolver um maior conhecimento sobre o estudante, a aprendizagem, o ensino e a escola.

II - Propor novos rumos às práticas pedagógicas, rompendo com as finalidades classificatórias e seletivas a que tem servido.

III - Possibilitar a inter-relação educadores x estudantes.

IV - Orientar o processo de gestão do ensino, tornando - se uma importante instância de reflexão da escola.

V - Favorecer a integração e sequência dos conteúdos curriculares de cada ano / série.

VI - Ser capaz de direcionar um projeto democrático de atuação pedagógica, evitando relações autoritárias, discriminatórias e hegemônicas na comunidade escolar;

VII - Possibilitar a adequação da proposta pedagógica às necessidades dos estudantes e não se restringir a um veredicto formal: aprovado ou reprovado.

Art. 77 - O Conselho de Classe é constituído pelo Diretor, Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional, Corpo Docente, Secretária Escolar e estudantes representantes de turmas, a partir do 6º ano do Ensino Fundamental.

Instituto Educ. Porto Real
CNPJ: 04.552.995/0001-54
Diretor: S. Pimentel

INSTITUTO EDUCACIONAL PORTO REAL
CNPJ: 04.552.995 / 0001 - 54
Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ. CEP: 27.570 - 000.

Maria S. Silva
Diretora - Reg. B559 MEC

REGIMENTO ESCOLAR



§ Único – O Conselho de Classe só terá validade com a presença mínima de 50%+ 01 de seus respectivos docentes.

§ Primeiro - A participação dos estudantes representantes de turma dar - se - á durante a discussão global dos aspectos que envolvem o processo ensino - aprendizagem, do (re) planejamento das ações da escola, da situação da escola e da turma, de modo geral.

§ Segundo - O Conselho de Classe é presidido pelo Diretor em conjunto com o secretário escolar.

§ Terceiro - O Conselho de Classe é realizado a cada trimestre letivo de acordo com o calendário escolar, podendo haver convocação extraordinária sempre que se fizer necessária.

Art. 78 - As reuniões do Conselho de Classe serão registradas em atas que depois de aprovadas serão assinadas por todos os presentes.

§ Único - A escrituração, bem como, o zelo e a guarda da ata dos Conselhos de Classes é de responsabilidade do secretário escolar ou, na sua ausência, quem o Diretor designar.

Art. 79 - As decisões do Conselho de Classe são soberanas, preponderando o princípio do coletivo sobre o individual.

TÍTULO IV DO CORPO DISCENTE

Art. 80 - O Corpo Discente é constituído por todos os estudantes regularmente matriculados mediante Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, deferido e assinado pelas partes integrantes, sendo o centro e a razão de todas as atividades educativas.

§ Único - Aos estudantes são garantidas liberdade de expressão e de organização sempre respeitando as regras pré-estabelecidas no Contrato de Convivência, devendo a escola, como um todo, criar condições para favorecer tal prática.

CAPÍTULO I DOS DIREITOS DO CORPO DISCENTE

Art. 81 - Constituem direitos dos estudantes os emanados deste Regimento Escolar, das Normas Internas Administrativas, do Contrato de Convivência, das Normas de Ensino e das demais disposições legais atinentes, bem como:

I - Ser tratado com respeito, polidez, compreendido e valorizado em sua individualidade sem comparações e nem preferências, sem ofensas e nem agressões verbais e/ou físicas, por toda comunidade escolar.

II - Ter acesso e esclarecimento sobre o Regimento Escolar, Proposta Pedagógica e Planos Curriculares, bem como, usufruir de todos os benefícios proporcionados pelos referidos documentos, através dos representantes de classe.


Instituto Educacional Porto Real
CNPJ: 04.552.995/0001-54
Fernando Silva Pimentel

INSTITUTO EDUCACIONAL PORTO REAL
CNPJ: 04.552.995 / 0001 - 54
Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ. CEP: 27.570 - 000.


Hilária Edsonara Silva
Diretora - Reg 8598 MEC

REGIMENTO ESCOLAR



- III - Ter o direito de participar de todas as atividades escolares sociais, pedagógicas, religiosas, esportivas, culturais, cívicas e recreativas destinadas à sua formação, através de aulas extraclasses, em laboratórios, visitas técnicas em museus, galerias de arte, espaços culturais, fazendas históricas, filmes, teatros, exposições, esportes de aventura, entre outras, sempre promovidas pela escola.
- IV - Ter o direito de assistir e participar das aulas em condições adequadas para a aprendizagem.
- V - Solicitar atendimento de educadores e orientadores, expor dúvidas, receber orientações e esclarecimentos e tomar conhecimento de seu aproveitamento e frequência escolar.
- VI - Ser avaliado de forma coerente com a proposta pedagógica da escola.
- VII - Receber suas avaliações devidamente corrigidas, em tempo hábil.
- VIII - Estar em ambiente limpo, organizado e contar com recursos adequados.
- IX - Opinar, ser ouvido e apresentar sugestões à Coordenação e/ou à Direção da escola;
- X - Defender - se, quando acusado de qualquer falta e ser assistido por seu representante legal quando necessário.
- XI - Usufruir de todo material didático de uso coletivo e dos espaços escolares necessários ao desenvolvimento de sua aprendizagem.
- XII - Ser representado nos Conselhos de Classe pela Orientadora Educacional, do Pré-escolar ao 5º ano do Ensino Fundamental e por estudante representante de turma a partir do 6º ano ao Ensino Médio.
- XIII - Eleger e ser eleito representante de sua turma e / ou membro diretor do Grêmio Estudantil, a partir do 6º ano do Ensino Fundamental.
- XIV - Utilizar os laboratórios, sala de leitura (biblioteca) e demais espaços internos para fins de pesquisas e conhecimentos, nos horários determinados pela Coordenação Pedagógica e afixados no quadro de aviso.
- § Único - O estudante que for desrespeitado em qualquer um de seus direitos, seja pelos amigos, professores, coordenadores ou funcionários da escola, este deverá, **IMEDIATAMENTE**, comunicar - se com a Agente Educacional, ou, na ausência desta, à Direção da escola e relatar o ocorrido para que sejam tomadas as devidas ações.

CAPÍTULO II DOS DEVERES DO CORPO DISCENTE

Art. 82 - São Deveres dos estudantes, além dos decorrentes das disposições legais e dos preceituados especificamente neste Regimento:

- I - Conhecer e cumprir as regras do Regimento Escolar, das Normas Administrativas Internas (anexo VII) e o Contrato de Convivência (anexo VIII) da escola.


Instituto Educacional Porto Real
Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ - CEP: 27.570-000
CNPJ: 04.552.995/0001-54
Rua S. da Presente

INSTITUTO EDUCACIONAL PORTO REAL
CNPJ: 04.552.995 / 0001 - 54
Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ. CEP: 27.570 - 000.


Agente Educacional
Instituto Educacional Porto Real
Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ - CEP: 27.570-000
CNPJ: 04.552.995/0001-54

REGIMENTO ESCOLAR



II - Contribuir, no que lhe couber, para o bom nome da escola.

III - Colaborar, sendo cordial e respeitoso no trato com os colegas, educadores, coordenadores, funcionários e direção da escola, não fazendo uso de palavras e gestos desrespeitosos ou de atitudes excludentes para com os mesmos.

IV - Acompanhar, sistematicamente, as atividades escolares, responsabilizando - se por fazer suas tarefas, pesquisas e estudos.

V - Usar de honestidade na execução de provas, trabalhos, exercícios e demais instrumentos avaliativos do rendimento escolar.

VI - Colaborar na conservação e asseio do prédio, de todo material de uso coletivo e individual, do mobiliário escolar e equipamentos didáticos - pedagógicos, respondendo e indenizando aos danos que causar ao patrimônio escolar e / ou a objetos de propriedade alheia.

VII - Frequentar com assiduidade e pontualidade as aulas e as demais atividades propostas pela escola.

VIII - Comparecer às solenidades e festividades cívicas, esportivas, recreativas, sociais e culturais promovidas pela escola.

IX - Apresentar - se asseado e uniformizado às aulas.

§ Único - Não serão toleradas atitudes baseadas em modismo, que comprometam a ordem, a apresentação pessoal e a unidade do grupo.

X - Abster - se do uso de todos os elementos prejudiciais à saúde, na escola e em suas cercanias, bem como, evitar a divulgação dos mesmos.

XI - Abster - se de atos que perturbem a ordem, ofendam os bons costumes ou importem em desacato às leis ou a qualquer membro da comunidade escolar.

XII - Portar - se e trajar - se com compostura e sobriedade, abstendo - se, também, de ostentar qualquer tipo de vício, desvio de conduta ou mau exemplo perante a comunidade escolar.

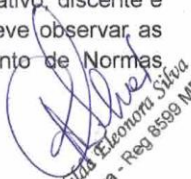
§ Único - Todo e qualquer estudante que manifestar um comportamento contrário às orientações aqui expressas e / ou outras condutas prejudiciais à ordem interna da escola, estará sujeito às sanções compatíveis ao ato realizado.

TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DISCIPLINAR

Art. 83 - A Organização Disciplinar do corpo técnico - pedagógico, administrativo, discente e de pessoal de apoio, além dos direitos e deveres assegurados em Lei, deve observar as normas baixadas neste Regimento Escolar e as constantes no documento de Normas Internas IEPR e pela Direção Geral.


FERNANDO S. PIMENTEL
Diretor Geral
Instituto Educacional Porto Real
CNPJ: 04.552.995/0001-54

INSTITUTO EDUCACIONAL PORTO REAL
CNPJ: 04.552.995 / 0001 - 54
Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ. CEP: 27.570 - 000.


Thais Leonora Silva
Diretora - Reg 8559 MEC

REGIMENTO ESCOLAR



Art. 84 - O IEPR por meio de sua Direção desenvolve uma diretriz disciplinar de base pedagógica ampla, clara e legitimada pela comunidade escolar, em sintonia com sua proposta pedagógica, favorecendo, assim, o sentimento de pertença e o senso de responsabilidade sobre as disposições coletivas.

§ Único - A participação efetiva dos pais e / ou responsáveis nos processos decisórios da escola deve ser enfatizada, bem como, ampliada a comunicação escola x família e o envolvimento dos mesmos como elemento essencial à mudança que se deseja obter na vida escolar e social do estudante.

CAPÍTULO I DAS PROIBIÇÕES DO CORPO DISCENTE

Art. 85 - É vedado ao Corpo Discente:

I - Referir - se publicamente, de modo depreciativo, à direção e coordenação escolar, sobre atos da administração e do conselho de classe.

II - Ausentar - se da escola, bem como, permanecer fora dela no seu horário escolar, sem prévia ciência dos responsáveis e autorização da direção da escola.

III - Portar durante as aulas e no interior da escola quaisquer objetos ou materiais eletrônicos que não sejam necessários às mesmas.

IV - Usar das tecnologias para macular o nome da escola ou de quaisquer membros da comunidade escolar.

V - Utilizar no interior da escola, sem a devida autorização, computadores, *notebooks*, *laptops*, *tablets*, aparelhos de celulares, *smartphones*, *ipads*, *iphones*, máquinas copiadoras, ou outros equipamentos e dispositivos eletrônicos de sua propriedade e / ou de propriedade da escola.

VI - Desrespeitar, desacatar ou afrontar a direção, a coordenação, os funcionários ou outros colaboradores da escola.

VII - Fumar no interior da escola - Lei estadual nº 3.621 / 2001.

VIII - Comparecer à escola sob o efeito de substâncias nocivas à saúde e à convivência social.

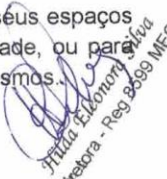
IX - Expor ou distribuir materiais dentro da escola que violem as normas da mesma.

X - Exibir ou distribuir textos, literaturas, sons, imagens ou outros materiais difamatórios, racistas ou preconceituosos, incluindo a exibição na internet, que envolvam o nome da escola, bem como, toda sua comunidade.

XI - Violar as ações adotadas pela escola, no tocante ao uso da internet, em seus espaços internos, acessando - a, por exemplo, para violação de segurança e privacidade, ou para acesso a conteúdos não permitidos ou inadequados à idade e formação dos mesmos.


Diretor Geral
Instituto Educacional Porto Real
CNPJ: 04.552.995/0001-54
Fernando Silva Pimentel

INSTITUTO EDUCACIONAL PORTO REAL
CNPJ: 04.552.995 / 0001 - 54
Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ. CEP: 27.570 - 000.


Diretora - Reg 9899 MEC

REGIMENTO ESCOLAR



XXI - Portar, facilitar o ingresso ou utilizar qualquer tipo de arma, ainda que não seja de fogo, no recinto escolar.

XXII - Ameaçar, intimidar ou agredir fisicamente qualquer membro da comunidade escolar.

XXIII - Apropriar - se de objetos que pertencem a outra pessoa sem a devida autorização ou por ameaça.

XXIV - Incentivar ou participar de atos de vandalismo que provoquem dano intencional a pertences da equipe escolar, estudantes ou terceiros.

XXV - Consumir, portar, distribuir ou vender substâncias controladas, bebidas alcoólicas ou outras drogas lícitas ou ilícitas no ambiente escolar.

XXVI - Passar, distribuir, consultar ou receber informações, durante as avaliações individuais e sem consultas, "cola", do colega ou de outras fontes.

XXVII - Apresentar qualquer conduta proibida pela legislação brasileira, sobretudo que viole a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Código Penal Brasileiro.

CAPÍTULO II DAS MEDIDAS SÓCIO - EDUCATIVAS AO CORPO DISCENTE

Art. 86 - Pela inobservância das disposições contidas neste Regimento Escolar, bem como nas Normas Administrativas Internas, no Contrato de Convivência e nas decisões da Direção e / ou da Equipe de Suporte Pedagógico à Docência, o IEPR adotará os seguintes procedimentos junto ao Corpo discente:

I - Pesquisa das causas do desajuste.

II - Providências visando a eliminar as causas verificadas e advertência verbal, com repreensão para que o fato não se repita.

III - Retirada do estudante da sala de aula ou atividade em curso e encaminhamento a Orientação Educacional.

IV - Advertência por escrito, registrada em ficha própria e comunicada aos pais / responsáveis através da agenda escolar e protocolo.

V - Solicitação da presença dos pais e / ou responsáveis, na escola, junto ao setor de psicologia escolar para orientar na colaboração familiar.

VII - Na observância de negligência / descaso familiar, solicitar a colaboração / intervenção do Conselho Tutelar e Ministério Público.

VIII - Suspensão de até (05) cinco dias letivos, esgotados todos os recursos anteriores.

IX - Transferência do estudante, acordada entre a Direção e os pais e / ou responsáveis, mediada pelo Conselho Tutelar.


Instituto Educacional Porto Real
CNPJ: 04.552.995/0001-54
Fernando Silva Pimentel

INSTITUTO EDUCACIONAL PORTO REAL
CNPJ: 04.552.995 / 0001 - 54
Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ. CEP: 27.570 - 000.


Márcia Elizomira Silva
Diretora - Reg 8599 MEC

REGIMENTO ESCOLAR



XII - Danificar e / ou adulterar registros e documentos escolares, através de qualquer método, inclusive o uso de computadores ou outros meios eletrônicos.

XIII - Incurrer nas seguintes fraudes ou práticas ilícitas nas atividades escolares:

- Comprar, vender, furto, transportar ou distribuir conteúdos totais ou parciais de provas a serem realizadas ou suas respostas corretas.
- Substituir ou ser substituído por outro estudante nas realizações de provas ou avaliações.
- Substituir seu nome ou demais dados pessoais quando realizar provas ou avaliações.
- Plagiar, ou seja, apropriar - se do trabalho de outro estudante e utilizá-lo como se fosse seu, sem dar o devido crédito e fazer menção ao autor, nos casos de cópias de trabalhos ou conteúdos publicados na internet ou qualquer outra fonte de conhecimento.

XIV - Danificar ou destruir equipamentos, mobiliários, materiais ou instalações escolares, bem como, escrever, rabiscar, pichar, grafitar ou produzir marcas em qualquer cadeira, carteira, mesa, parede, vidraça, janela, porta, muros ou outra parte da escola.

XV - Intimidar o ambiente escolar com bombas, rojões, fogos de artifício ou materiais similares.

XVI - Ativar indevidamente alarme e extintores de incêndio ou qualquer outro dispositivo de segurança da escola.

XVII - Empregar gestos ou expressões verbais que impliquem insultos ou ameaças a terceiros, incluindo hostilidade ou intimidação mediante o uso de apelidos racistas ou preconceituosos;

XVIII - Emitir comentários ou insinuações de conotação sexual agressiva ou desrespeitosa, ou apresentar qualquer conduta de natureza sexualmente ofensiva.

XIX - Estimular ou envolver - se em agressões físicas, manifestar conduta agressiva ou promover brincadeiras que impliquem risco de ferimentos, mesmo que leves, em qualquer membro da comunidade escolar.

XX - Produzir ou colaborar para o risco de lesões em integrantes da comunidade escolar, resultante de condutas imprudentes ou da utilização inadequada de objetos cotidianos que podem causar danos físicos, como isqueiro, fivela de cinto, guarda-chuva, braceletes metálicos, brincos grandes, piercing, cordões largos, acessórios pontiagudos e cortantes, etc.

§ Único - Aos estudantes do sexo masculino é vedado o uso de brincos, piercing, tatuagem aparente, cabelos compridos e / ou cortes tipos moicanos e outros, baseados em modismos que comprometam a ordem, a apresentação pessoal e a unidade do grupo.


Instituto Educacional Porto Real
CNPJ: 04.552.995/0001-54
Rua S. Silva Pimentel

INSTITUTO EDUCACIONAL PORTO REAL
CNPJ: 04.552.995 / 0001 - 54
Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ. CEP: 27.570 - 000.


Instituto Educacional Porto Real
Diretora - Reg 8589 MEC

REGIMENTO ESCOLAR



Art. 87 - A medida disciplinar que trata o inciso VIII, não isenta o estudante de apresentação de trabalhos escolares, previamente determinados, nem o impede de realizar avaliações quando de seu retorno.

Art. 88 - O IEPR se reserva no direito de cancelar a matrícula, durante o ano letivo, bem como, não a firmar para o ano letivo seguinte, se percebida gravidade e / ou reincidência na prática de atos inteiramente incompatíveis com este Regimento e / ou com as normas administrativas internas do IEPR, devendo os pais / responsáveis lhe garantir uma nova matrícula em uma outra escola.

Art. 89 - Sempre que possível, aplicam - se as penalidades gradativamente e sem se acumularem.

Art. 90 - Além das sanções supracitadas, o IEPR possibilita, a todo o momento, através da Orientação Educacional, o diálogo e a orientação adequada promovendo, sempre que necessário, a participação dos pais / responsáveis nos processos sócio - pedagógico, desmistificando - se a ideia da necessidade da suspensão, da transferência ou da expulsão.

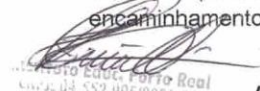
CAPÍTULO III DOS DIREITOS E COMPROMISSOS DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

Art. 91 - Constituem - se direitos dos pais e / ou responsáveis, além daqueles constantes neste Regimento, no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, nas Normas Administrativas Internas do IEPR e na legislação em vigor:

- I - Ser respeitado por toda a comunidade escolar.
- II - Ser informado sobre a Proposta Pedagógica, o Regimento Escolar, as Normas Administrativas Internas e o Contrato de Convivência do IEPR.
- III - Ser informado sistematicamente sobre a frequência, atitudes e desempenho escolar de seu filho;
- IV - Ser ouvido nas avaliações, solicitações, sugestões e críticas feitas à escola.

Art. 92 - Constituem - se compromissos dos pais e / ou responsáveis, além daqueles constantes neste Regimento, no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, nas Normas Administrativas Internas do IEPR e na legislação em vigor.

- I - Participar de forma ativa no processo ensino / aprendizagem de seu filho.
- II - Zelar pela frequência e pontualidade de seu filho à escola bem como do cumprimento de todas as obrigações (deveres) inerentes a ela.
- III - Dar "visto", diariamente, na agenda escolar, provas, tarefas, trabalhos e pesquisas avaliativas de seu filho, bem como, acompanhá-lo em seu desenvolvimento / resolução.
- IV - Tratar com civilidade e respeito toda a comunidade escolar.
- V - Comparecer à escola, sempre que solicitado e atender com prontidão aos encaminhamentos solicitados pela Orientação Educacional.


Instituto Educacional Porto Real
CNPJ: 04.552.995/0001-54
Maria Siva Pimentel

INSTITUTO EDUCACIONAL PORTO REAL
CNPJ: 04.552.995 / 0001 - 54
Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ. CEP: 27.570 - 000.


Maria Elizabeth Siva
Diretora - Reg 85589 MEC

REGIMENTO ESCOLAR



VI - Estar quites com as obrigações financeiras escolar.

VII - Apresentar as documentações legais exigidas e as solicitadas pela escola.

CAPÍTULO IV DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 93 - A Proposta Pedagógica, para efeito jurídico e educacional, articula - se com o Regimento Escolar.

Art. 94 - A Proposta Pedagógica do IEPR é elaborada, em conjunto, pela direção, equipe pedagógica e corpo docente da escola, que deve ser revista / avaliada a cada ano com vistas ao seu redimensionamento aos paradigmas e às metas.

Art. 95 - A visão, missão e metas da Proposta Pedagógica devem estar afixadas em locais de fácil visibilidade, na escola, para ciência de toda a comunidade escolar.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 96 - Todos os documentos escolares, bem como, todos os atos administrativos do IEPR são sigilosos até que possam ser dados ao conhecimento e a publicidade, incorrendo em penalidades legais a quem os violar.

Art. 97 - É vedado ao IEPR, bem como, a toda sua comunidade escolar promover ou autorizar manifestações de caráter político-partidário.

Art. 98 - A comunidade escolar deve portar - se e trajar - se, no interior do educandário, com compostura e sobriedade, abstendo - se, também, de ostentar qualquer tipo de vício, desvio de conduta ou mau exemplo.

Art. 99 - O IEPR disponibiliza o WI - FI Zone aos seus estudantes, professores e funcionários, ficando a responsabilidade civil / criminal aos mesmos quando maior e / ou ao seu responsável quando menor sob os conteúdos impróprios, utilizados.

Art. 100 - Todos os membros da comunidade escolar devem conhecer os dispositivos deste Regimento.

Art. 101 - Os casos omissos deste Regimento Escolar serão resolvidos pela Direção do IEPR.

Art. 102 - Este Regimento Escolar e seus anexos (05) passa a ter valor legal a partir data de seu Registro em Cartório.

Porto Real, 22 de agosto de 2017.

HILDA ELEONORA SILVA

DIRETORA
Hilda Eleonora Silva
Diretora - Reg 8599 MEC

INSTITUTO EDUCACIONAL PORTO REAL
CNPJ: 04.552.995 / 0001 - 54

Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ. CEP: 27.570 - 000.

38


Instituto Educacional Porto Real
CNPJ: 04.552.995/0001-54
Hilda Eleonora Silva
Diretora - Reg 8599 MEC


Hilda Eleonora Silva
Diretora - Reg 8599 MEC

REGIMENTO ESCOLAR



ANEXO I MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

EIXOS CURRICULARES	MAT II (02 anos)	MAT III (03 anos)	PRÉ I (04 anos)	PRÉ II (05 anos)	Formação Pessoal e Social
Identidade e Autonomia	x	x	x	x	Conhecimento do Mundo
Vida em Sociedade	x	x	x	x	
Corpo e Movimento	x	x	x	x	
Linguagens Artísticas	x	x	x	x	
Linguagem Oral e Escrita	x	x	x	x	
Natureza e Tecnologia	x	x	x	x	
Conhecimentos Matemáticos	x	x	x	x	
Carga Horária Semanal	22 h	22 h	22 h	22h	

OFÍCIO ÚNICO DE PORTO REAL
REGISTRADO
Porto Real (RJ), 05/09/2017

ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAS TURMAS DE PRÉ-ESCOLAR

- Arte
- Música

S. S. S. Pimentel
Rua, 04.552.995/0001-54
S. S. S. Pimentel

INSTITUTO EDUCACIONAL PORTO REAL
CNPJ: 04.552.995 / 0001 - 54
Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ. CEP: 27.570 - 000.

Eliana Siqueira
Diretora - Reg 85599 MEC

REGIMENTO ESCOLAR

➤ Movimento



ANEXO II MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ano)

BASE	ÁREAS DE CONHECIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	6
	Matemática	6
	Estudos Sociais	3
	Ciências	3
	Artes	1
	Ed. Física	1
PARTE DIVERSIFICADA	Inglês	1
	Espanhol	1
	Música	1
	Informática	1
CARGA HORÁRIA SEMANAL		24 aulas



ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- Leitura
- Aulas Virtuais


Instituto Educacional Porto Real
CNPJ: 04.552.995/0001-54
Sílvia Pimentel

INSTITUTO EDUCACIONAL PORTO REAL
CNPJ: 04.552.995 / 0001 - 54
Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ. CEP: 27.570 - 000.

40


Helisa Ezequiel de Silva
Diretora - Reg 8599 MEC

REGIMENTO ESCOLAR



ANEXO III MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL II

Disciplinas	6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO	
	Aula	C.H.	Aula	C.H.	Aula	C.H.	Aula	C.H.
Português	5	200	5	200	5	200	5	200
Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200
Inglês	2	80	2	80	2	80	2	80
Espanhol	1	40	1	40	1	40	1	40
Física							2	80
Química							2	80
Ciências	3	120	3	120	3	120		
Arte	1	40	1	40	1	40	1	40
Filosofia	1	40	1	40	1	40	1	40
Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80
História	3	120	3	120	3	120	3	120
Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80
Total	25	1000	25	1000	25	1000	26	1040

OFÍCIO ÚNICO DE PORTO REAL
REGISTRADO
 Porto Real (RJ), 05 / 09 / 2017


 Instituto Educacional Porto Real
 CNPJ: 04.552.995/0001-54
 Antônio Silva Pimentel

INSTITUTO EDUCACIONAL PORTO REAL
 CNPJ: 04.552.995 / 0001 - 54
 Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ. CEP: 27.570 - 000.

REGIMENTO ESCOLAR



ANEXO IV MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO REGULAR

Disciplinas	1º ANO		2º ANO		3º ANO	
	Aula	C.H.	Aula	C.H.	Aula	C.H.
Português	4	160	4	160	4	160
Inglês	2	80	2	80	1	40
Espanhol	2	80	2	80	1	40
Física	3	120	4	160	4	160
Química	3	120	3	120	4	160
Artes	1	40				
Filosofia	1	40	1	40	1	40
Geografia	3	120	3	120	4	160
História	3	120	3	120	4	160
Educação Física	2	80	2	80	2	80
Literatura	1	40	1	40	1	40
Matemática	5	200	5	200	4	160
Biologia	3	120	3	120	3	120
Sociologia	1	40	1	40	1	40
Redação	1	40	1	40	1	40
Total – C.H.	34	1360	34	1360	35	1400


Maria S. Pimentel

INSTITUTO EDUCACIONAL PORTO REAL
CNPJ: 04.552.995 / 0001 - 54
Av. Dom Pedro II, 845 - Centro - Porto Real / RJ. CEP: 27.570 - 000.

